

20 177

República Federativa do Brasil

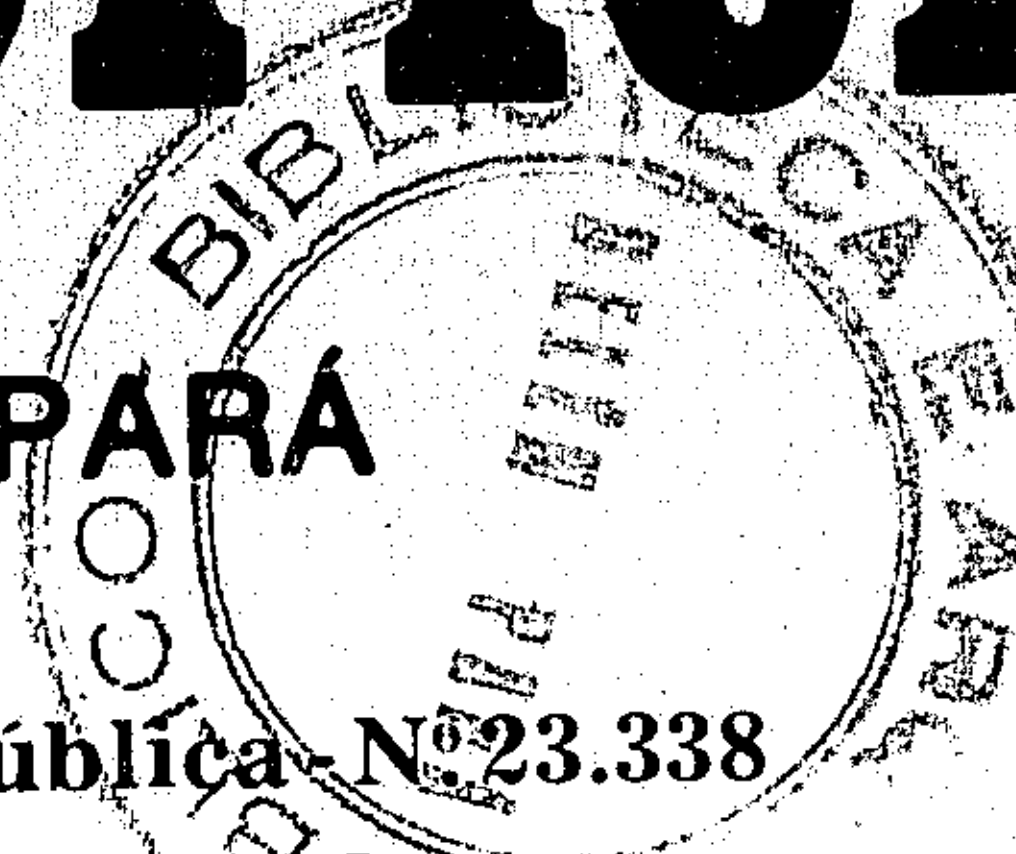
DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV - 86ª da República - Nº 23.338

Belém - Sexta-feira, 20 de Agosto de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Dr. OLAVO DE LYRA MAIA

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTE CADERNO

2 CADERNOS

42 PÁGINAS

PORTARIAS

Da Secretaria de Estado da Fazenda e do Instituto de Terras do Pará - ITERPA.

AVISO

Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

TERMO DE CONVÊNIO

Do Governo do Estado do Pará

REUNIÃO DE DIRETORIA

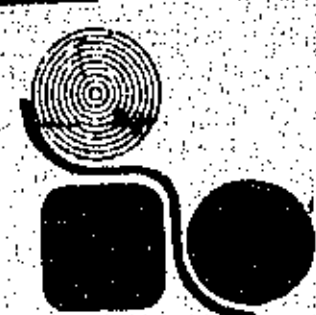
De Perfumarias Phebo S/A.

ATAS DE ASSEMBLEIA GERAL E EXTRAORDINÁRIA

Da CODESGA - Cia. Desenvolvimento Garapú

Este é um
País que vai
pra frente

37
12/10



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
- ADMINISTRAÇÃO
- REDAÇÃO
- PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém - ParáGabinete do Diretor-Presidente:
26.0858Diretoria de Administração:
26.1196Diretoria de Documentação e Divulgação:
26.0859Posto de Vendas Centro - Rua 13 de Maio,
280 - Conj. 1: 22.0174Posto de Vendas no Palácio da Justiça
Diretor-PresidenteDr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e DivulgaçãoProf. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJOChefe de Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBAOTABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual: Cr\$ 700,00

Semestral: Cr\$ 400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 1.400,00

Semestral: Cr\$ 750,00

D. O. número atrasado por ano, aumenta
dois cruzeiros.

Publicações

Página Comum, cada centímetro
- Cr\$ 22,00Página de Contabilidade - Preço
fixo: Cr\$ 2.000,00PREÇO DESTE EXEMPLAR:
Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circula-
ção do Diário, na Capital e 8 dias nos Muni-
cípios e outros Estados.OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.ASSINATURAS: Capital, Municípios e
outros Estados em qualquer época.PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE
NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO.FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive das
AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDA-
DES DE ECONOMIA MISTA: Redução de
50% na assinatura anual do DIÁRIO.ROMARIZ, FISCHER S/A
INDÚSTRIA COMÉRCIO E
AGRICULTURA

C.G.C. 04.895.264/0001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Covocamos os acionistas de Romariz, Fis-
cher S/A, Indústria, Comércio e Agricultura para
comparecerem a Assembléia Geral Extraordina-
ria a ser realizada no dia 30 de Agosto de 1976, às
10:00 horas, na sede social à travessa D. Pedro I,
nº 163, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o
seguinte:

- a) Eleição para preenchimento de vaga na
Diretoria;
- b) O que ocorrer.

Belém, 18 de Agosto de 1976.

a) Rudolph Möller
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4535 - Dias: 20, 21 e 24.08.76).

GUARANTÁ
AGROPECUÁRIA S/A

C.G.C. 05.426.598/0001-07

ERRATA

Na publicação da ATA DE ASSEMBLÉIA GE-
RAL ORDINÁRIA realizada em 07.05.76, inserida no
Diário Oficial nº 23.288, de 10.06.76, às fls. 14, 1ª coluna,
onde se lê: "LUIZ GONZAGA DE BARROS
MASCARENHAS-DI LEAL NETO-DIRETOR
EXECUTIVO-PROSENÇA-DIRETOR VICE PRESI-
DENTE, JERÔNIMO ALVES DE AMORIM-DIRETOR
EXECUTIVO E CLAUDIO IDEBURQUE CARNEIRO
LEAL NETO-DIRETOR EXECUTIVO", leia-se o corre-
to: "LUIZ GONZAGA DE BARROS MASCARENHAS-
DIRETOR PRESIDENTE, HÉLIO GUIMARÃES
PROENÇA-DIRETOR VICE PRESIDENTE, JERÔNI-
MO ALVES DE AMORIM-DIRETOR EXECUTIVO E
CLÁUDIO IDEBURQUE CARNEIRO LEAL NETO-
DIRETOR EXECUTIVO".

Belém, 17 de agosto de 1976

ass)-A Diretoria

(Ext. Reg. nº 4530 - Dia 20.08.76)

CODESGA — CIA. DE DESENVOLVIMENTO GARAPÚ

CGC. MF. 04.972.451

Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 26 de março de 1976.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março de 1976, às 10,00 (dez) horas, em sua sede social à Trav. Campos Sales, 124 - 1º andar - sala 4, no Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da CODESGA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO GARAPÚ, representando a totalidade do Capital votante da Sociedade, conforme se verifica no livro de Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Soares Ferreira, nos termos da letra "C" do art. 12 dos Estatutos Sociais, que convidou a mim, José Everaldo Barbiero para secretariar a Assembléia. Constituída a mesa, informou o Sr. Presidente que havia sido feita a Convocação através do Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 17, 18 e 19 de março de 1976. Declarando instalada a Assembléia, o Sr. Presidente solicitou que procedesse a leitura dos seguintes documentos: "PROPOSTA DA DIRETORIA" - A Diretoria que esta subscreve visando atender plenamente a nova sistemática para liberação e incorporação de recursos oriundos dos incentivos fiscais ora regidos pelo Decreto-lei 1.376 de 12 de dezembro de 1974, observadas as disposições contidas no Decreto-lei 1419 de 11 de setembro de 1975, vem propor a esta assembléia a re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 22.12.75, especialmente no que se refere a redação dada ao artigo 4º dos Estatutos Sociais e também à deliberação da emissão e colocação de ações preferenciais Classe "B" a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia. Assim sendo propõe que aquele artigo receba a seguinte redação "Art. 4º O Capital Social Autorizado é de Cr\$ 4.410.420,00 (Quatro milhões, quatrocentos e dez mil e quatrocentos e vinte cruzeiros), dividido em 4.410.420 ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 1.110.420 (hum milhão, cento e dez mil e quatrocentas e vinte) ações ordinárias, nominativas, com direito a voto; 2.944.901 (Dois milhões, novecentas e quarenta e quatro mil e novecentas e uma) ações preferenciais classe "A" sem direito a voto, intransferíveis e irredimíveis por 5 (cinco) anos a contar da subscrição, subscritas e integralizadas por pessoas jurídicas, utilizando os recursos dos incentivos fiscais nos termos da Lei nº 5174/66 e Decreto-lei 756/69 e 355.099 (trezentas e cinquenta e cinco mil e noventa e nove) ações preferenciais classe "B" sem direito a voto, subscritas e integralizadas pelo Finam - Fundo de Investimentos da Amazônia, nos termos do Decreto-lei 1.376 de 12.12.74, intransferíveis pelo prazo de 4 anos, na forma prevista no Artigo 19 do mencionado diploma legal. § 1º - As ações, indivisíveis em relação à sociedade, serão ordinárias e preferenciais, observado, quanto a estas, o disposto no inciso II do art. 72 do decreto nº 60079 de 16.01.67, não podendo, entretanto ultrapassar 75% do Capital Autorizado; § 2º - Os certificados, títulos múltiplos ou cautelares representativas de ações serão assinados pelo Diretor-Presidente e um outro Diretor. § 3º - A emissão e colocação de novas ações, dentro do

limite do Capital Autorizado da Sociedade, dependerão exclusivamente da autorização da Diretoria, ouvido antes o Conselho Fiscal, sem preferência para os acionistas; § 4º - As ações do Capital Autorizado não poderão ser colocadas por valor inferior ao nominal; § 5º - A emissão de ações ordinárias para integralização com bens ou créditos independe de prévia aprovação pela Assembléia Geral, aplicando-se, quando couber, o disposto no Art. 5º e 6º e respectivos parágrafos, do Decreto-lei 2627 de 26.09.1940; § 6º - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral; § 7º - As ações preferenciais "Classe A", conferem a seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade no reembolso do capital social, com direito a prêmio, na hipótese de liquidação da sociedade; b) prioridade na distribuição dos dividendos anuais, não cumulativos, de 6% (seis por cento) sobre o seu valor nominal a partir do exercício indicado no projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - Sudam; c) participação nos lucros remanescentes que forem distribuídos, em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de assegurado a estas o dividendo de 6% (seis por cento) ao ano, sobre o valor nominal. § 8º - As ações preferenciais "Classe B", conferem a seus titulares os seguintes privilégios: a) prioridade na distribuição de dividendo mínimo de 6% (seis por cento) ao ano; b) prioridade no reembolso do capital; c) participação, sem restrições, no aumento de capital decorrente de correção monetária; § 9º - A diretoria ouvido o Conselho Fiscal, poderá substituir os subscritores de ações preferenciais com recursos oriundos da lei 5174/66 ou de outros documentos legislativos a ele referentes, desde que a integralização dessas ações seja sustada por determinação da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia ou entidade que a substituir; § 10. - A integralização das ações ordinárias e preferenciais Classe "B" será feita no ato da subscrição; a integralização das ações preferenciais Classe "A" fica na dependência da liberação dos recursos pela Sudam. "Propôs ainda esta Diretoria o cancelamento da deliberação sobre a emissão e colocação de 256.127 (Duzentas e cinquenta e seis mil, cento e vinte e sete) ações preferenciais Classe "B", que seriam subscritas pelo Finam - Fundo de Investimento da Amazônia, ficando certo que tal deliberação deverá ser tomada pela Diretoria uma vez ouvido o Conselho Fiscal, conforme Estatutos Sociais. Finalmente esclarecemos que o Capital Subscrito da sociedade, em razão do cancelamento acima proposto será de Cr\$ 4.055.321,00 (Quatro milhões, cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e um cruzeiros), dividido em 4.055.321 ações nominativas de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo 2.944.901 (Dois milhões, novecentas e quarenta e quatro mil, novecentas e uma) ações preferenciais Classe "A" e 1.110.420 (hum milhão, cento e dez mil e quatrocentas e vinte) ações ordinárias. Certos de que a presente proposta receberá dos Senhores Acionistas a costumeira atenção, subscrevemo-nos, atenciosamente. ass) José Soares Ferreira - Diretor-Presidente; José Everaldo Barbiero - Diretor-Financeiro e Nilson Soares Ferreira - Diretor-Comercial. Belém, 15 de fevereiro de 1976. "PARECER DO CONSELHO FISCAL" - Os membros efetivos do Conselho Fiscal da CODESGA - CIA. DE DESENVOLVIMENTO - GARAPÚ, reunidos especialmente para deliberarem sobre a proposta da Diretoria datada de 15.02.76, que trata da re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária de 22 de dezembro de 1975, são de parecer favorável à aprovação da mesma, que concilia

com os interesses da sociedade e recomendam a sua aprovação, pelos Senhores Acionistas. Belém, 15 de fevereiro de 1976. ass) Luiz Gonzaga Ferreira, Ana Maria Simon e José Abud Victor Filho. Considerada esgotada a matéria, o Senhor Presidente franqueou a palavra a quem desejasse se manifestar, sobre o assunto em pauta. Como nenhum dos presentes se manifestou, o Sr. Presidente colocou em votação a matéria, verificando-se aprovação por unanimidade. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a presente assembléia da qual se lavrou a presente ata que lida e achada correta foi assinada pelos presentes. Belém, 26 de março de 1976. ass) José Soares Ferreira - Presidente e José Everaldo Barbiero - Secretário. ass) acionistas: José Soares Ferreira, José Everaldo Barbiero, Nilson Soares Ferreira, Edson Aparecido Soares Ferreira, Myrna Loy Ferreira Barbiero, Neyrel Beverly Barbiero e Fernando Xavier de Mendonça.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

José Everaldo Barbiero
Secretário

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 26.05.76, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 902/76 a 1ª Via da presente Ata de Codesga - Cia. de Desenvolvimento Garapú.

Belém, 26 de maio de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto
Sub-Procurador Regional Respondendo P/
Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 25377 - Reg. nº 4527 - Dia: 20.8.76)

CODESGA — CIA. DESENVOLVIMENTO GARAPÚ

C.G.C. MF. - 04.972.451

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1975.

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 1975, às 10 (dez) horas, em sua sede social, à Trav. Campos Sales, nº 124 - 1º andar, sala 4 em Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da CODESGA — CIA. DESENVOLVIMENTO GARAPÚ, representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica no Livro de Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. José Soares Ferreira, nos termos da letra "C" do Art. 12. dos Estatutos Sociais, que convidou a mim, José Everaldo Barbiero para secretariar a Assembléia. Constituída a mesa, informou o Sr. Presidente, que para a presente Assembléia, não havia sido feita a

comunicação prévia pela imprensa, fato que não invalidava a sua realização, uma vez que, contando com a presença de acionistas representando a totalidade do Capital Social com direito a voto, há a dispensa da mencionada convocação, conforme Art. 1º da Portaria nº 18 de 23.10.69 do Diretor Geral do Departamento Nacional do Registro do Comércio, publicada no Diário Oficial em 27.10.69. Dando início aos trabalhos, o Sr. Presidente informou que a presente Assembléia tinha por objetivo: a) Exame do Relatório da Diretoria, sobre as atividades do exercício de 1974, Balanço Geral encerrado em 31 de dezembro de 1974, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como o Parecer do Conselho Fiscal; b) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários; c) Outros assuntos de interesse social. Em seguida, solicitou o Sr. Presidente, que procedesse à leitura do Parecer do Conselho Fiscal, consubstanciado no seguinte: "PARECER DO CONSELHO FISCAL" - Senhores Acionistas: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da CODESGA — CIA. DESENVOLVIMENTO GARAPÚ, tendo examinado o Balanço Geral, a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, acharam tudo em ordem, razão pela qual são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pelos Senhores Acionistas. Belém, 29 de março de 1975. ass) José Abud Victor Filho, Antonio Cardoso e Eurides Martins de Mendonça. Por determinação do Sr. Presidente procedi à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas, referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974, documentos esses que junto com o Parecer do Conselho Fiscal, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e ficaram à disposição dos Senhores Acionistas dentro do prazo legal na sede social da empresa. Colocados em discussão e em seguida à votação, foram os mencionados documentos aprovados em todos os seus itens, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, disse o Sr. Presidente que a Assembléia deveria eleger os membros do Conselho Fiscal para o próximo exercício. Usando a palavra o acionista Edson Aparecido Soares Ferreira, propôs os seguintes nomes para a composição do Conselho Fiscal: Luiz Gonzaga Ferreira, brasileiro, técnico em contabilidade, residente e domiciliado à Rua 11 nº 43, portador da Carteira de Identidade nº RG 3.439.341 e CPF. nº 245.497.978, Ana Maria Simon, brasileira, solteira, assist. contábil, residente e domiciliada à Rua Bárbara Heliodora, 65 - São Paulo, com RG. 6.931.952 e CPF. 571.412.518 e José Abud Victor Filho, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua 28 de Dezembro nº 401, em José Bonifácio no Estado de São Paulo, com RG. 2.201.501 e CPF. 270.283.568, com fixação de seus honorários em Cr\$ 100,00 (Cem cruzeiros) anuais, para cada um. Como suplentes: Maria Isabel, brasileira, solteira, assist. administrativa, residente e domiciliada à Rua Raul Pompéia, nº 537 - apto. 91 - São Paulo, com RG. 5.075.945 e CPF. 460.402.348 e Leny Lopes Pereira, brasileira, solteira, técnica em contabilidade, residente e domiciliada à Rua Curupaity, 102 em São Paulo, SP. com RG. 5.157.245 e CPF. 055.781.918 e Antonio Carlos dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José da Serra, 61, - São Paulo - SP. com RG. 5.439.580 e CPF. 297.310.208. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente colocou a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém se manifestou a respeito, deu o Sr. Presidente por encerrada a presente Assembléia, que foi lida e achada

conforme, por todos os acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1975. ass) José Soares Ferreira - Presidente e José Everaldo Barbiero - Secretário. Acionistas: ass) José Soares Ferreira, José Everaldo Barbiero, Nilson Soares Ferreira, Edson Aparecido Soares Ferreira, Myrna Loy Ferreira Barbiero, Neyrel Beverly Barbiero, Fernando José Xavier de Mendonça e Antonio Cardoso.

Certificamos que a presente ata é cópia fiel da original, lavrada em livro próprio.

José Everaldo Barbiero
Secretário

Dulce Neves de Santi
TC.CRC.58663-SP.IS/291/S/PA.

Ratificada pela A.G.E. de 20.11.75.

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 27.11.75, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 2228/75 a 1ª Via da presente Ata de Cia. Desenvolvimento - Garapú.

Belém, 28 de novembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 25377 - Reg. nº 4527 - Dia: 20.8.76)

GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ATA DA 33ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA "GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS".

Aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de hum mil, novecentos e setenta e cinco, reuniram-se na sede social, à Avenida Rio Branco, 128, 4º andar, às 10 horas, convocados pelo Sr. Presidente Dr. Edmundo Penna Barbosa da Silva, e sob sua direção, nos termos do art. 12 alínea "a" dos Estatutos Sociais, os Srs. Diretores da Companhia que esta subscrevem. Declarando iniciados os trabalhos, declarou o Sr. Presidente que vários assuntos iam ser submetidos à deliberação do Colegiado. O primeiro deles, disse é o tocante à gerência da Sucursal de Sergipe, pelo fato de ter deixado de fazer parte dos quadros funcionais o anterior Gerente, Sr. Joaquim Pitágoras de Freitas. Propunha por isso o Sr. Presidente que:- a) - fossem tomadas as necessárias providências para revogação dos mandatos conferidos ao Sr. Joaquim Pitágoras de Freitas; b) - que fosse designado provisoriamente para representar a Companhia no Estado de Sergipe o Sr. Luciano Carlos de Menezes,

que fôra convidado para exercer tal função e se prontificara a efetivar um estágio na Matriz, para perfeito desempenho do cargo; c) - que, aceitando afinal o mesmo o convite, a ele fosse outorgada a procuração exigível. Debatidas, foram tais propostas aprovadas por unanimidade. Disse em seguida o Sr. Presidente tornar-se necessária a ratificação das medidas tomadas pela Diretoria para a criação de uma Sucursal para o Estado da Paraíba, instalada à Rua Padre Meira, nº 35, salas 604 a 606, na cidade de João Pessoa, Capital do Estado, cuja gerência foi confiada ao Sr. Manoel de Albuquerque Chaves, brasileiro, casado, securitário, identidade nº 42.291, expedida pelo I.P.T. do Estado da Paraíba, CPF. nº 040088984/68, e a quem fôra para esse fim outorgada procuração no livro 620, às fls. 67, no 8º Ofício de Notas desta cidade, criação essa que se tornou aconselhável ante o desenvolvimento dos negócios da Companhia naquele Estado. A ratificação proposta foi também aprovada unanimemente. A seguir, salientou o Sr. Presidente ser também conveniente a criação de uma Sucursal no Estado do Pará, propondo que - caso aprovada a sugestão - fosse a mesma instalada à Rua 13 de Maio, 191, conjunto 502/4, no Edifício Marc Jacob, na cidade de Belém, Capital do Estado, e sua Gerência confiada ao Sr. Luiz Otávio Amador Rabelo, a quem, se aprovada a proposição, seria também outorgada a procuração necessária. Debatida a matéria, e salientada pelos demais Diretores o relevo da medida, foi a proposta aprovada e autorizada a Diretoria a tomar as medidas pertinentes, necessárias a esse fim. Passando ao Sul do País, comunicou o Sr. Presidente que deliberara a Diretoria criar uma Inspeção na localidade de Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, tendo para tal tomado em locação a sala 206 do Edifício Palácio do Comércio, à Avenida General Neto, 2º andar, na aludida cidade, sob a responsabilidade do antigo funcionário Sr. Athos Farina, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira profissional nº 37.586, série nº 109, expedida pela Delegacia do Trabalho do Estado do Rio Grande do Sul, esclarecendo que, em consequência, no lugar anteriormente ocupado por este, fôra colocado o Sr. Antônio Fernando Barros Guerra, brasileiro, casado, securitário, portador da carteira de identidade nº 445.495, expedida pelo S.I. do Estado do Rio Grande do Sul a quem fôra para esse fim outorgada procuração no livro 620, às fls. 66 no 8º Ofício de Notas desta cidade, tendo tais deliberações sido também aprovadas, à unanimidade. Finalmente, declarou o Sr. Presidente que deverá expirar a 31 de dezembro do corrente ano o prazo de validade de quase todos os mandatos outorgados anteriormente pela Diretoria. Tendo em vista esse fato e a circunstância de que se tornava necessário que, ao termo do prazo, já os mandatários se encontrassem munidos de procurações com validade para o período imediato, propunha a seus pares fossem os mandatos outorgados anteriormente ratificados por novos instrumentos, em que o prazo de validade fosse prorrogado até 31 de dezembro de 1977. Posta em votação a matéria, após debatida, foi ela aprovada por unanimidade. Nada mais havendo, declarou o Sr. Presidente encerrados os trabalhos, pedindo aos Srs. Diretores que permanecessem no recinto, enquanto era lavrada a presente Ata. Isto feito, depois de lida e achada conforme, vai a presente Ata devidamente assinada pelos Srs. Diretores

presentes. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1975. Ass.: Edmundo Penna Barbosa da Silva, Emílio Milla e Tullio Antonaz.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel e integral da que se encontra lavrada no livro próprio nº 1, às fls. 45, 45 verso, 46 e 46 verso. Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1975.

EMILIO MILLA

(T. nº 25.376 - Reg. nº 4526 - Dia: 20.08.76)

GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ATA DA 34ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA "GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS".

Aos vinte e um dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e setenta e seis, reuniram-se na sede social, à Avenida Rio Branco, nº 128, 4º andar, às 10 horas, convocados pelo Sr. Presidente Dr. Edmundo Penna Barbosa da Silva, e sob sua direção, nos termos do artigo 12, alínea "a", dos Estatutos Sociais, os Srs. Diretores da Companhia, que esta subscrevem. Declarando iniciados os trabalhos, disse o Sr. Presidente que, por Resolução de 1º de outubro de 1973, da direção da Representação Geral para o Brasil da "Assicurazioni Generali di Trieste e Venezia", fôra ratificada a existência da Sucursal da mesma Sociedade, localizada na Av. Amaral Peixoto, nº 207, salas 1.108 e 1.110, em Niterói. Posteriormente a referida Sucursal passará a ocupar também a sala 1.104, sendo certo, ainda, que, em virtude da fusão dos Estados do Rio de Janeiro e Guanabara, aludida Sucursal se transformará em Inspetoria. Para que seja regularizado o respectivo Alvará, mister se torna a ratificação de tais atos, pelo que submetia a seus pares a proposta de tal ratificação, o que foi aprovado por unanimidade de votos. Disse, após, o Sr. Presidente que, consoante o deliberado na Reunião da Diretoria realizada em 24 de novembro de 1975, fôra criada a Sucursal do Estado do Pará, impondo-se agora a re-ratificação de tal ato para consignar que a mesma se encontra instalada à Rua 13 de Maio, nº 191, conjunto 802, em Belém, sob a gerência do Sr. Luiz Otávio Amador Rabello e tendo como Chefe de Escritório o Sr. Luiz Saraiva, a ambos tendo sido outorgada a competente procuração por instrumentos lavrados no 8º Ofício de Notas, em 14 de janeiro corrente, no livro 626, respectivamente às fls. 36 e 36 v.. Submetidas à Diretoria, tais medidas foram aprovadas unanimemente. Em seguida, comunicou o Sr. Presidente que, ante a ampliação do mercado securitário do Estado do Espírito Santo, resolvera a "Generali" criar naquele Estado, uma Sucursal, a ser instalada na Avenida Alberto de Oliveira Santos, nº 42, 15º andar, sala 1.510, em Vitória, tendo como seu Gerente o Sr. Roney Colares Queiroga e como Chefe de Escritório o Sr. Antônio Alberto Soledade Silva, a quem, em consequência, foram outorgadas as procura-

ções exigíveis, no 8º Ofício de Notas desta cidade, em 14 de janeiro corrente, no livro 636, respectivamente às fls. 35 v. e 35. Propunha pois a ratificação de tais atos e que, outrossim, fossem tomadas as providências exigíveis para cancelamento do mandato outorgado ao anterior Agente naquele Estado. Tal proposição, após debatida, foi aprovada por unanimidade de votos. Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. Presidente, em seguida, encerrados os trabalhos, solicitando a seus colegas que permanecessem no recinto, enquanto era lavrada a presente Ata, o que, feito, lida e achada conforme e devidamente aprovada, vai devidamente assinada. Rio de Janeiro, 21 de janeiro de 1976. Ass.: Edmundo Penna Barbosa da Silva, Emílio Milla e Tullio Antonaz.

Certifico que a presente é cópia fiel e integral da Ata que se encontra lavrada no livro próprio nº 1, às fls. 46 verso, 47 e 47 verso. Rio de Janeiro, 21 de janeiro, de 1976.

EMÍLIO MILLA

(T. nº 25376 - Reg. nº 4525 - Dia: 20.08.76)

GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ATA DA 39ª REUNIÃO DA DIRETORIA DA "GENERALI DO BRASIL COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS".

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, reuniram-se na sede social, à Avenida Rio Branco, nº 128, 4º andar, convocados pelo Sr. Presidente, Dr. Edmundo Penna Barbosa da Silva, e sob sua direção, nos termos do art. 12, alínea "a" do Estatuto Social, os Srs. Diretores da Companhia, que esta subscrevem. Declarando iniciados os trabalhos, informou o Sr. Presidente, que a presente Reunião tinha por objetivo a re-ratificação da Ata da 34ª Reunião da Diretoria, realizada aos vinte e um de janeiro do corrente ano, na qual fôra deliberada a criação das Sucursais dos Estados do Espírito Santo e do Pará, eis que, por lapso, não se consignara na mencionada Ata, o Capital destacado para cada uma daquelas Sucursais. Propunha, pelo exposto, que fosse re-ratificado o constante da aludida Ata, e que, em consequência, fosse para cada uma das mencionadas Sucursais, destacado o Capital de Cr\$. 1.000,00 (hum mil cruzeiros), para efeitos fiscais. Posta em debate a proposição e submetida a seguir a votação, foi ela, unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar, deu o Sr. Presidente por encerrados os trabalhos, pedindo aos seus pares que permanecessem no recinto, enquanto era lavrada a presente Ata. Isto feito, foi ela lida, achada conforme e devidamente aprovada e assinada. Rio de Janeiro, 29 de março de 1976. (As.) Edmundo Penna Barbosa da Silva - Emílio Milla - Tullio Antonaz - Giorgio Zanardi.

Certifico que a presente Ata é cópia fiel e integral da que se encontra lavrada no livro próprio nº 1, às fls. 54 verso e 55. Rio de Janeiro, 29 de março de 1976.

EMÍLIO MILLA

(T. nº 25.376 - Reg. nº 4524 - Dia: 20.08.76)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO DE LOCAÇÃO do imóvel constituído de Hum prédio na cidade de Ponta de Pedras, Estado do Pará, entre si fazem **BERNARDO FEIO MONTEIRO**, como **LOCADOR**, e a **Secretaria de Estado da Fazenda**, como **LOCATÁRIA**.

Aos Três (03) dias do mês de Maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976), na Agência da Fazenda Estadual de Ponta de Pedras, Trav. Cap. João Tavares s/nº, na cidade de Ponta de Pedras, Pará, de um lado, o Sr. **BERNARDO FEIO MONTEIRO**, brasileiro, adiante denominado simplesmente **LOCADOR**, casado, Funcionário Público Municipal, Cart. Ident. nº 332.108 residente à Rua Djalma Machado, nesta cidade e de outro lado a **Secretaria de Estado da Fazenda** - adiante denominada simplesmente **LOCATÁRIA** - neste ato representada pelo Sr. **CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA**, Secretário de Estado da Fazenda, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º do Decreto nº 9.484 de 02/02/1976, publicado no "Diário Oficial" nº 23.205 de 06/02/1976, resolveram essas partes, na forma da legislação pertinente em vigor, firmar o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam, por si e sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - O presente **CONTRATO** tem por objeto a locação do imóvel sito à Trav. Capitão João Tavares, s/nº, Ponta de Pedras, Pará, que o **LOCADOR**, seu Legítimo Proprietário, dá em locação à **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL - O imóvel destina-se à instalação de Órgão da Secretaria de Estado da Fazenda.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E VALIDADE - O presente Contrato vigorará por Oito (8) meses, a contar de Três de Maio de 1976 e a terminar em Trinta e Hum de Dezembro de 1976, tendo validade somente depois de publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA - PRORROGAÇÃO DE LOCAÇÃO - Se findo o prazo fixado na cláusula anterior, a Secretaria de Estado da Fazenda não renovar este Contrato, ficará o mesmo prorrogado por igual prazo, com todas as suas cláusulas e condições.

Parágrafo único — Findo o prazo da eventual prorrogação, a locação se regerá pelo disposto no Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - ALUGUEL - O aluguel mensal do imóvel objeto desta locação e de Cr\$ 300,00 (Trezentos Cruzeiros).

CLÁUSULA SEXTA - COBRANÇA DO ALUGUEL - Os aluguéis serão cobrados pelo **LOCADOR**, mediante a apresentação das respectivas faturas, elaboradas com observância da legislação em vigor, até o décimo (10º) dia útil do mês seguinte ao vencido, na sede da **LOCATÁRIA**, obrigando-se a Secretaria de Estado da Fazenda a providenciar as medidas legalmente necessárias para liquidação daquelas faturas e o **LOCADOR** a cooperar para o rápido processamento das faturas e a comparecer no guichê competente na data fixada, para receber os aluguéis.

CLÁUSULA SÉTIMA - TAXAS DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE ÁGUA E DE ESGOTO E CONSUMO DE LUZ - Pagará ainda, a **LOCATÁRIA** ao **LOCADOR**, nas épocas oportunas, pelo sistema de reembolso, mediante faturas próprias, que serão processadas na forma da cláusula sexta, as despesas correspondentes às taxas ou tarifas de serviços municipais, água e esgoto relativos ao imóvel locado, bem como de consumo de luz, juntando o **LOCADOR** às faturas, os respectivos comprovantes dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO - A **LOCATÁRIA**, respeitadas as disposições legais e regulamentos pertinentes, fica autorizada a fazer, ao imóvel locado, as alterações ou benfeitorias que tiver por convenientes aos seus serviços.

§ 1º — Findo, porém, o prazo de locação, será o imóvel devolvido ao **LOCADOR** nas condições em que foi recebido pela **LOCATÁRIA**, salvo os desgastes naturais de uso normal.

§ 2º — As alterações ou benfeitorias feitas com prévio consentimento do **LOCADOR**, integrarão o imóvel, ficando a **LOCATÁRIA** desobrigada quanto ao disposto no parágrafo anterior exceção feita para as benfeitorias desmontáveis, como: lambris, biombos, cofre construído, tapetes, lustres, que poderão ser retirados pela **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente contrato correrá, no exercício em curso, à conta da Categoria Econômica.

17.00 - Secretaria de Estado da Fazenda - 03 - Administração e Planejamento - 08. Administração Financeira - 032. Controle Interno - 2.026. Manutenção do Sistema Fiscal Arrecadador - 3132.00 - Outros Serviços de Terceiros, e nos exercícios futuros à conta das dotações orçamentárias previstas para atender às despesas da mesma natureza.

Parágrafo único — Para esse fim fica a referida verba desde logo empenhada sob o nº 827/SF-76, no valor de Cr\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Cruzeiros).

CLÁUSULA DÉCIMA - VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO - Este Contrato continuará em vigor ainda na hipótese de transferência a terceiros do

domínio direto do imóvel deste contrato, podendo a LOCATÁRIA, para esse fim, promover sua inscrição no Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO DE CONTRATO - A LOCATÁRIA reserva-se o direito de, no interesse dos serviços, rescindir este Contrato sem qualquer ônus, mediante aviso prévio de 60 (Sessenta) dias.

Parágrafo único — Fica ainda reservado à LOCATÁRIA o direito de rescindir a locação nos casos de incêndio ou desmoração, que impossibilite sua ocupação ou no caso de desapropriação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO - Fica eleito o foro desta Capital para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste Contrato.

E, por estarem acordados, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato assinado a Fls. 89 a 92 do livro especial nº 02/76 "Contratos" da Secretaria de Estado da Fazenda, (Art. 783 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública) pelas partes supra mencionadas, em presença das testemunhas abaixo assinadas, dele se extraindo cópias para sua aprovação e execução.

Belém, 03 de Maio de 1976

Locador: Bernardo Feio Monteiro
C.P.F. 014746772-15

Locatária: CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Testemunha 1ª: João Serrão Lobato

Testemunha 2ª: Arrison Cleveland de Alencar

Cartório R. Malato
Ponta de Pedras - Pará
Edward A. Malato Ribeiro
Tab. Interino

Antonio Malato Ribeiro
Tab. Vitalício

Reconheço verdadeiras as três (03) assinaturas supra assinaladas.

Ponta de Pedras, 03 de Maio de 1976.

Em testº E.A.M.R. da verdade.

Edward de Araújo Malato Ribeiro
CPF. Nº 010517842 - Tab. Interino
(Ext. Reg. Nº 4523 - Dia: 20.08.76)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Bragança.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Bragança representado por JOSÉ MARIA MACHADO CARDOSO, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará à Conveniente a importância de Cr\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para asfaltamento de avenidas e ruas da cidade de Bragança;

CLÁUSULA SEGUNDA - A Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo nº 002923/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 799/76-SF-Cr\$ 180.000,00-Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.060 - Contribuição a Municípios; 4373.00 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUARTA - a importância convencionada será liberada à Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanhar os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/76, devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 078/79 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar desse Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 16 de agosto de 1976

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
JOSÉ MARIA MACHADO CARDOSO
Prefeito Municipal de Bragança

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro
Cleonice Novaes

(G. Reg. nº 2304)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Bragança.

O Governo do Estado do Pará, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e Prefeitura Municipal de Bragança representada por JOSÉ MARIA MACHADO CARDOSO, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará a Conveniente a importância de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para atender despesas com transporte de estudantes em localidades do Município de Bragança;

CLÁUSULA SEGUNDA - A Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo nº 002921/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 802/76-SF - Cr\$ 30.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 02 - Administração; 031 - Administração Financeira; 2.060 - Contribuição à Municípios; 3274.00 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUARTA - A importância convencionada será liberada a Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/76, devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 082/83 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 16 de agosto de 1976

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

JOSÉ MARIA MACHADO CARDOSO

Prefeito Municipal de Bragança

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Cleonice Novaes

(G. Reg. nº 2304)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e a Prefeitura Municipal de Vigia.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e a Prefeitura Municipal de Vigia, representada por FLORIVAL NOGUEIRA DA SILVA, Prefeito Municipal, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará à Conveniente a importância de Cr\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil cruzeiros), proveniente de recursos orçamentários do Estado, para pagamento de um grupo gerador MWM-Carmos, de 28,5 KVA 220/127 V., instalado na Vila de Santa Rosa, Município de Vigia, a cargo das Centrais Elétricas do Pará S/A;

CLÁUSULA SEGUNDA - A fim de que os recursos deste Convênio sejam empregados em conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, a Conveniente autoriza a Secretaria de Estado da Fazenda a repassar a quantia convencionada diretamente às Centrais Elétricas do Pará S/A - CELPA, para pagamento do referido motor;

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 773/76-SF - Cr\$ 65.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Administração Financeira; 2.060 - Contribuição à Municípios; 4373.00 - Entidades Municipais;

CLÁUSULA QUARTA - A importância convencionada será liberada à Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/76, devendo a Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração à página 076/77, poderá ser denunciada a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte da Conveniente ou ainda, por impossibilidade de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio,

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 13 de agosto de 1976

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

FLORIVAL NOGUEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal de Vigia

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Cleonice Novaes

(G. Reg. nº 2304)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Termo de Convênio que entre si fazem o Governo do Estado do Pará e o Parazinho Beneficente Esporte Clube.

O GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, representado pelo Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES, Governador Constitucional do Estado e o Parazinho Beneficente Esporte Clube representado por CARLOS GOMES DA CUNHA, Presidente, denominados daqui por diante, respectivamente, Governo do Estado e Conveniente, assinam o presente Convênio para aplicação de recursos constantes do orçamento do Estado para o exercício de 1976, referente a auxílio concedido pelo Governo do Estado, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Governo do Estado entregará ao Conveniente a importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) proveniente de recursos orçamentários do Estado, para aquisição de um terreno destinado a construção do Ginásio de Esportes do Parazinho Beneficente Esporte Clube da Vila do Mosqueiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Conveniente obriga-se a empregar os recursos deste Convênio de conformidade com o estabelecido na Cláusula Primeira, devendo o Plano de Aplicação constante do processo nº 002799/SEAD ser considerado parte integrante do presente instrumento;

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes deste Convênio correrão à conta da dotação orçamentária segundo a classificação constante da Nota de Empenho nº 758/76-SF - Cr\$ 20.000,00 - 03 - Administração e Planejamento; 07 - Administração; 031 - Assistência Financeira; 2.059 - Contribuição a Entidades; 4.370.00 - Contribuições Diversas;

CLÁUSULA QUARTA - A importância convencionada será liberada ao Conveniente, total ou parcialmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Estado, devendo os empenhos de despesas acompanharem os respectivos repasses;

CLÁUSULA QUINTA - A aplicação dos recursos decorrentes deste instrumento far-se-á até o dia 31/12/76, devendo o Conveniente prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado, no prazo e na conformidade das disposições legais vigentes;

CLÁUSULA SEXTA - O presente Convênio transcrito no livro próprio da Secretaria de Estado de Administração página 080/81 poderá ser denunciado a qualquer momento no todo ou em parte pelo Governo do Estado, em virtude de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas por parte do Conveniente ou ainda, por impossibilidades de seu cumprimento em decorrência da insuficiência de recursos financeiros, ficando, desde logo, escolhido o foro de Belém - Comarca da Capital, para dirimir qualquer contenda que porventura venha a se originar deste Convênio.

E por estarem acordes, lavrou-se o presente termo que depois de lido e achado conforme, em cinco (5) vias de igual teor, vai assinado pelas partes convenientes e pelas testemunhas.

Belém, 16 de agosto de 1976

Professor Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

CARLOS GOMES DA CUNHA

Presidente do Parazinho Beneficente Esporte

Clube da Vila do Mosqueiro

TESTEMUNHAS:

Nelson Augusto de Souza Ribeiro

Cleonice Novaes

(G. Reg. nº 2304)

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ

EDITAL 14/76

De ordem do Sr. Superintendente Geral da FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ, notificado pelo presente Edital Pedro Luiz Peres, lotado no Colégio Estadual Visconde de Souza Franco, nesta cidade no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado a reassumir o seu Cargo sob pena de findo o prazo mencionado e não sendo feito a prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta a sua Demissão por abandono de Cargo nos termos do Art. 36 combinado com Arts. 186 item II e 205. da Lei nº 749 de 24.12.53 (ESTATUTO). E para que não se alegue ignorância o presente Edital será publicado no Diário Oficial do Estado 03 (três) vezes no decorrer de 30 (trinta) dias.

Serviço de Pessoal da Fundação Educacional do Estado, Belém 06 de agosto de 1976.

RENILDE SILVA

Chefe do Serviço de Pessoal da FEP

Visto:

Prof. FRANCISCO ANTONIO BONIFÁCIO GUZ-

ZO.

(Ext. Reg. nº 4507 - Dias 18, 20, 24/08/76)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

PORTARIA ESPECIAL Nº 042/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

Considerando o que consta do Processo nº 00724/76, em que é interessado o sr. Rodolfo Assumpção;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no **Diário Oficial do Estado** de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Rodolfo Assumpção de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:-

“Lote nº 101-A, situado na metade da área do lote nº 101, do antigo Loteamento Itaipavas, ocupando a parte Sul-Occidental, do referido lote, compondo um polígono regular, retangular de 6.600 metros por 3.300 metros, possuindo uma área total de 2.178 ha.”

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4531 - Dia: 20.08.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 043/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;-

Considerando o que consta do Processo nº 01446/75, em que é interessado o sr. Zeferino Lazari;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no **Diário Oficial do Estado** de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Zeferino Lazari de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:-

“Lote nº 100, situado na metade da área do Lote nº 101, do antigo Loteamento Itaipavas, ocupando a parte Norte-Oriental do referido lote, compondo um polígono regular, de 6.600 metros por 3.300 metros, com uma área total de 2.178 ha.”

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4531 - Dia: 20.08.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 044/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

Considerando o que consta do Processo nº 01444/75, em que é interessado o sr. Paulo Edmur Vieira Pimentel;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no **Diário Oficial do Estado** de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Paulo Edmur Vieira Pimentel de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:-

“Lote nº 102, possuindo uma área de 2.178 ha., situado na metade da área do lote nº 102 do antigo Loteamento Itaipavas, ocupando parte Norte-Oriental do referido lote, compondo um polígono regular, retangular de 6.660 metros por 3.300 metros”.

- II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.
- III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4531 - Dia: 20.08.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 045/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

Considerando o que consta do Processo nº 01527/75, em que é interessada a Sra. Margarida Piza de Abreu Sodré;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no **Diário Oficial do Estado** de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:

- I. Aprovar a venda a Margarida Piza de Abreu Sodré de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:-

"Lote nº 102-A, possuindo uma área de 2.178 ha., situado na metade da área do lote nº 102, do antigo Loteamento Itaipavas, ocupando a parte Sul-Occidental, do referido lote, compondo um polígono regular, retangular de 6.600 metros por 3.300 metros".

- II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei nº 4584/75.

- III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4531 - Dia: 20.08.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 046/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente autorizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;-

Considerando o que consta do Processo nº 07596/75, em que é interessado o sr. Aparecido de Moraes;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no **Diário Oficial do Estado** de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

- I. Aprovar a venda a Aparecido de Moraes de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:-

"Lote nº 08, com uma área de aproximadamente 1.600 ha., limitando-se ao norte por uma linha reta de 4.000 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49º 31' 23" x 06º 49' 58" e 49º 29' 14" WGR x 06º 50' 18" Sul; ao Sul uma linha reta de 4.000 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49º 31' 40" WGR x 06º 52' 06" Sul e 49º 29' 33" WGR x 06º 52' 22" Sul; a Oeste uma linha reta de 4.000 metros ligando coordenadas já mencionadas; a Leste uma linha reta de 4.000 metros ligando coordenadas já mencionadas".

- II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

- III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4531 - Dia: 20.08.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 047/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério desse órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

Considerando o que consta do Processo nº 07597/75, em que é interessado o Sr. Guiomar Alves Regueiro;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no **Diário Oficial do Estado** de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Guiomar Alves Regueiro de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:-

“Lote nº 12, com uma área de aproximadamente 620 ha. (seiscentos e vinte hectares); limitando-se ao Nordeste por uma reta de 3.100 metros, determinada pelas coordenadas geográficas 49º 33' 07" WGR x 06º 47' 15" Sul e 49º 32' 04" WGR x 06º 48' 28" Sul; a Sudoeste, por uma linha reta de 3.100 metros, determinada pelas coordenadas geográficas 49º 33' 58" WGR x 06º 47' 58" Sul e 49º 32' 48" WGR x 06º 49' 12" Sul; a Noroeste, por uma linha reta de 2.000 metros ligando coordenadas já mencionadas; a Sudeste, uma linha reta de 2.000 metros, ligando coordenadas já mencionadas”.

II. Esta alienação será deduzida da autorização global, concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4531 - Dia: 20.08.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 048/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

Considerando o que consta do Processo nº 07598/75, em que é interessado o Sr. Bento Eduardo Pires Ribeiro;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no **Diário Oficial do Estado** de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Bento Eduardo Pires Ribeiro de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:-

“Lote nº 14, com uma área aproximada de 620 hectares, limitando-se ao Nordeste por uma linha reta de 3.100 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49º 34' 45" WGR x 06º 48' 34" Sul e 49º 33' 49" e 06º 49' 52" Sul; Sudoeste, uma linha reta de 3.100 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49º 35' 38" WGR x 06º 49' 18" Sul e 49º 34' 30" WGR x 06º 50' 40" Sul; Noroeste por uma linha reta de 2.000 metros ligando coordenadas já mencionadas; Sudeste, uma linha reta de 2.000 metros ligando coordenadas já mencionadas”.

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei nº 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4531 - 20.08.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 049/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 21 da Lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha. (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

Considerando o que consta do Processo nº 07599/75, em que é interessada a Sra. Theodora de Toledo Piza;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no **Diário Oficial do Estado** de 18 de agosto de 1971:-

R E S O L V E:

I. Aprovar a venda a Theodora de Toledo Piza de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:-

“Lote nº 13, com uma área de 620 hectares, limitando-se a Nordeste por uma linha reta de 3.100 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49º 33' 58" WGR x 06º 47' 58" Sul e 49º 32' 48" WGR

x 06° 49' 12" Sul; a Sudoeste, por uma linha reta de 3.100 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49° 34' 45" WGR x 06° 48' 34" Sul e 49° 33' 44" WGR x 06° 49' 52" Sul; a Noroeste por uma linha reta de 2.000 metros ligando coordenadas já mencionadas; a Sudeste, uma linha reta de 2.000 metros ligando coordenadas já mencionadas".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
PRESIDENTE

(Ext. Reg. nº 4531 - Dia: 20.08.76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 050/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 21 da lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

Considerando o que consta do Processo nº 07600/75, em que é interessado o sr. Luiz Cinel;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971;-

R E S O L V E:-

Aprovar a venda a Luiz Cinel de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

"Lote nº 07, com uma área de aproximadamente 760 hectares, limitando-se ao norte por uma linha reta de 300 metros, determinada pelas coordenadas geográficas 49° 31' 15" WGR x 06° 47' 48" Sul e 49° 31' 04" WGR x 06° 47' 52" Sul; ao Sul, uma linha reta de 3.700 metros, determinada pelas coordenadas geográficas 49° 33' 22" WGR x 06° 49' 40" Sul e 49° 31' 23" WGR x 06° 49' 58" Sul; a Noroeste, uma linha reta de 5.300 metros ligando coordenadas já mencionadas; a Leste uma linha reta de 4.000 metros ligando coordenadas já mencionadas".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei nº 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução nº 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, 05 de agosto de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA
Presidente

(Ext. Reg. nº 4531 - 20/08/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 051/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 21 da lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

Considerando o que consta do Processo nº 07601/75, em que é interessado o sr. Maurício Gomes;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:

R E S O L V E:-

I. Aprovar a venda a Maurício Gomes de uma área de terras devolutas na 14ª Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:

"Lote nº 05, com área de aproximadamente 620 hectares, limitando-se ao Nordeste por uma linha reta de 3.100 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49° 30' 45" WGR x 06° 45' 06" Sul e 49° 28' 28" WGR x 06° 45' 25" Sul, a Sudoeste, uma linha reta de 3.100 metros determinada pelas coordenadas geográficas 49° 32' 18" WGR x 06° 46' 32" Sul e 49° 31' 10" WGR x 06° 47' 48" Sul; a Noroeste, uma linha reta de 2.000 metros, ligando coordenadas geográficas já mencionadas; a Sudeste, uma linha reta de 2.000 metros ligando coordenadas geográficas já mencionadas".

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4531 - Dia 20/08/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 052/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 21 da Lei 4584 de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

Considerando o que consta do Processo nº 07602/75, em que é interessado o sr. Vitor Barravieira Sobrinho;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971:-

RESOLVE.

I. Aprovar a venda a Vitor Barravieira Sobrinho de uma área de terras devolutas na 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:-

“Constituído do lote nº 02, possuindo uma área de aproximadamente 2.178 ha, limitando-se ao Norte com terras públicas ocupadas e requeridas por terceiros, na metade do lote 106 do antigo Loteamento Itaipavas. O lote 102 em questão ocupa exatamente a metade da banda sul do lote 106 referido. Mede na linha norte 6.600 metros por 3.300 metros de fundos”.

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4531 - Dia 20/08/76)

PORTARIA ESPECIAL Nº 053/76 - GABPRES - ITERPA

O Presidente do Instituto de Terras do Pará - ITERPA, usando de suas atribuições legais e,

Considerando que o art. 21 da lei 4584, de 08 de outubro de 1975, autorizou o ITERPA a alienar até 5.000.000 ha (Cinco milhões de hectares) de terras devolutas, autorização essa que poderá ser livremente utilizada, a critério deste órgão, em todas as alienações para as quais o Poder Legislativo ainda não houver concedido autorização específica;

Considerando o que consta do Processo nº 07603/75 em que é interessada a sra. Marilene Barravieira de Sampaio Ferraz;

Considerando que esta alienação já foi homologada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, conforme decisão publicada no Diário Oficial do Estado de 18 de agosto de 1971;-

RESOLVE:

I. Aprovar a venda a Marilene Barravieira de Sampaio Ferraz de uma área de terras devolutas na 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características:-

“Lote nº 01, com uma área de aproximadamente 2.178 ha, limitando-se ao norte com o lote nº 105 do antigo Loteamento Itaipavas, encaixando exatamente na banda norte do lote 106 do mesmo loteamento, com uma dimensão de 6.600 metros, limitando-se com o lote 105 por 3.300 metros”.

II. Esta alienação será deduzida da autorização global concedida ao ITERPA pela Assembléia Legislativa do Estado, conforme o art. 21 da Lei 4584/75.

III. O preço remanescente será calculado pela tabela em vigor no momento da expedição do Título Definitivo, ressalvada a hipótese prevista na Instrução 07/76, de 18 de março de 1976.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará, em 05 de agosto de 1976.

Gen. ANTÔNIO LINHARES DE PAIVA

Presidente

(Ext. Reg. nº 4531 - Dia 20/08/76)

INSTITUTO DE PREV. E ASS. DOS SERV. DO ESTADO DO PARÁ

I.P.A.S.E.P.

RESUMO DE PORTARIA

PORTARIA Nº 113 DE 04/08/76

DESIGNAR o Escrevente-Datilógrafo Daniel Augusto de Barros, para exercer a função gratificada FG-2 de Encarregado de Setor de Seguros.

PORTARIA Nº 119 DE 05/08/76

DESIGNAR os funcionários abaixo mencionados para, representando o IPASEP, visitarem os Institutos de Previdência, no Estado da Paraíba no período de 10 a 15 de agosto de 1976.

Edna de Macedo Carreira da Silva

Raimundo Hernani Pereira da Costa

Marilene Pantoja Bogéa

Carlos Garcia Costa

PORTARIA Nº 120 DE 09/08/76

DESIGNAR a Servidora Iva Lopes de Azevedo, para substituir o Diretor da Divisão de Serviços Gerais, Sra. Marilene Pantoja Bogéa no período de 10 a 15 de agosto de 1976.

PORTARIA Nº 121 DE 09/08/76

DESIGNAR a Servidora Marilene Pantoja Cavalcante, para substituir o Diretor da Divisão de Contratos e Cobranças, Sr. Raimundo Hernani P. da Costa durante o período de 10 a 15 de agosto de 1976.

PORTARIA Nº 122 DE 09/08/76

DESIGNAR a Servidora Francimary Leão Dias, para substituir o Diretor de Divisão de Análise, Projeto e Orçamento, Sra. Edna de Macedo Carreira da Silva, durante o período de 10 a 15 de agosto de 1976.

(Ext. Reg. nº 4520 - Dia 20.08.76)

TELUS**Refrigeração e****Eletrônica Ltda.**

Insc. no C.G.C. Nº 07.197.502/0002-84

Insc. Estadual Nº 15001869-0

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA**TÉCNICA ADMIRAL**

CONTRATO DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA que entre si fazem a TELUS - Refrigeração e Eletrônica, Ltda., Representante exclusiva da Fábrica para vendas, instalações e Assistência técnica nos Aparelhos da marca SPRINGER ADMIRAL com C.G.C. nº 07.197.502/0002, Inscrição nº 15.001869-0, doravante denominada TELUS e SECRE-

TARIA DO ESTADO DA FAZENDA, sita à Rua Gaspar Viana, denominada Contratante, para os serviços Técnicos de Especialidade da primeira em 50 (Cinquenta) Condicionadores de Ar de propriedade da segunda, conforme as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A TELUS se compromete a efetuar a cada 30 dias a troca dos filtros de esponja de todos os condicionadores de Ar pertencentes a Contratante, cuja relação dos modelos e séries deverão constatar em relação anexa, e que fará parte integrante do presente contrato, e, dentro do ano contratual efetuar uma (1) limpeza geral nos aparelhos e seus componentes, inclusive a desobstrução do evaporador e condensador e a lubrificação do motor ventilador, bem como a atender com solicitude, aos chamados feitos pela Contratante caso qualquer aparelho apresente defeito, ressalvada a parte da rede elétrica de alimentação.

SEGUNDA: A contratante pagará mensalmente a TELUS CR\$ 60,00 (Sessenta Cruzeiros) por cada aparelho, totalizando a quantia de Cr\$ 3.000,00 (Três Mil Cruzeiros) que deverá ser paga ao pessoal responsável pelo setor de cobrança da TELUS mediante apresentação da conta e do recibo correspondente.

TERCEIRA: Toda e qualquer mão de obra está inclusa na mensalidade acima, excetuando-se as seguintes: pinturas dos aparelhos, recarga de gás, rebobinagem do motor ventilador e conserto no compressor hermético, caso esteja fora da garantia dada pelo fabricante.

QUARTA: As peças necessárias aos preparos dos aparelhos, bem como as exceções constantes do item 3 acima, serão pagas em separado, mediante a prévia aprovação da Contratante do orçamento apresentado pela TELUS. A TELUS tem exclusividade de vendas de peças originais e genuínas ADMIRAL no Estado do Pará.

QUINTA: O prazo de validade do presente contrato é de hum (01) ano, começando no dia 02 de Janeiro de 1.976 e terminando em 31 de dezembro do mesmo ano.

SEXTA: A remoção dos Aparelhos para as Oficinas quando necessárias, será feita pela TELUS.

SÉTIMA: O não pagamento das prestações em dia, ou de débitos contraídos pela Contratante junto à TELUS, de acordo com os dizeres da Cláusula segunda deste, desobrigará a Contratada de continuar a prestar os serviços acima especificados, até a regularização das pendências e o completo ressarcimento de tudo que lhe era devido.

OITAVA: A garantia de Fábrica aos Aparelhos de fabricação SPRINGER ADMIRAL, fica cancelada quando pessoas ou entidades não credenciadas prestarem serviços nesses produtos conforme especifica o Certificado de Garantia.

NONA: Para as possíveis divergências à interpretação deste contrato, fica eleito deste já o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

DÉCIMA: O presente Contrato será coberto pela Nota de Empenho nº 207-SF - datada de 15.03.76, concernente ao sub-programa; Controle Interno, Projeto Atividade:

Manutenção do Sistema Fiscal Arrecadador:
Elemento Sub-elemento: Outros Serviços de terceiros.

E por estarem acordes, vai o presente termo depois de lido e achado conforme devidamente assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, em 03 vias de igual teor.

Belém, 12 de Agosto de 1976.

TELUS - Refrigeração e Eletrônica Ltda.

JOSÉ MANOEL DA SILVA MENDES MARTINS

Secretaria da Fazenda-Pa., Em, 12 de Agosto de 1976.

Clóvis de Almeida Mácola
Secretário

TESTEMUNHAS:

GERALDO RODRIGUES TAVARES

DIANA M^{te} COELHO DE SOUZA FIGUEIREDO

(Ext. Reg. Nº 4522 - Dia: 20.08.76)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

**DIRETORIA REGIONAL DO PIAUÍ
CONCORRÊNCIA Nº 01/76**

AVISO

Levamos ao conhecimento dos interessados que se encontra à disposição dos mesmos na Seção de Material — 3º andar do Edifício Sede, sito à Avenida Presidente Vargas nº 498, o Edital de Concorrência nº 01/76 da Diretoria Regional do Piauí.

OBJETO: Alienação de: automóvel, caminhão, pneus, câmaras de ar, baterias para carro, condicionadores de ar, ventiladores, geladeiras, cofres, máquinas de escrever, relógios, etc..

DATA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: 13.09.76 às 15:00 horas na seção de Material, no 3º andar do Edifício Sede da Diretoria Regional do Piauí.

Belém, 16 de agosto de 1976.

A Comissão de Alienação da DR do Piauí.

(Ext. Reg. nº 4534 dia 20/08/76)

TERMO DE CONTRATO

Termo de Contrato de locação de Imóvel situado à Rua Padre Prudêncio, número 220, na cidade de Belém, para utilização da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura, na forma abaixo:

Aos vinte e três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sede da Diretoria Estadual do Ministério da Agricultura no Estado do Pará, presentes os senhores Laudelino Pinto Soares, Engº Agrº NS-912.6, Diretor Estadual do Ministério da Agricultura, com Delegação de Competência constante da Portaria Ministerial nº 37, de 29 de janeiro de 1976 - D.O.U de 6 de fevereiro de 1976, neste ato representando o Ministério da Agricultura, daqui por diante denominado LOCATÁRIO, e Carlos Zoghbi, advogado, C.P.F. nº 000198362, com Escritório nesta cidade, à Trav. Campos Sales nº 63, Conj. 503, proprietário do imóvel situado na Cidade de Belém, Estado do Pará, daqui por diante denominado LOCADOR, perante as testemunhas instrumentárias resolveram celebrar o presente Contrato de Locação, cujo modelo foi aprovado pelo Ministério da Agricultura, Portaria nº 306, de 10 de agosto de 1970, dispensada a licitação nos termos do art. 126-2ª-letra "g" do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regendo-se o contrato pelas cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DA LOCAÇÃO

O Objeto da presente locação é o prédio de 4 (quatro) pavimentos, denominado Edifício "Luiz Carlos", situado à Rua Padre Prudêncio nº 220, entre as Ruas Manoel Barata e Ó de Almeida e um terreno sem edificação à Rua Ó de Almeida, 219, com 11,15 por 27,50 metros, ambos em Belém, Capital do Estado do Pará, de propriedade da LOCADOR, que entrega à LOCATÁRIA em perfeito estado de conservação e asseio, livre e desembaraçados de quaisquer ônus, judicial ou extra-judicial, para nele ser instalada a Diretoria Estadual do Ministério de Agricultura. Fica, desde logo, autorizado o LOCADOR a edificar 2 andares no terreno à Rua Ó de Almeida, 219, sendo o 1º pavimento para uso da empresa OLIVETTI DO BRASIL S/A e o térreo da aludida construção como parte integrante da presente locação para uso de estacionamento dos veículos da LOCATÁRIA, cujo prazo de construção não poderá ser superior a 6 (seis) meses, após a aprovação da planta pela Prefeitura Municipal de Belém. Durante o tempo que vier o LOCADOR a ocupar o terreno com a construção pré-citada, se compromete a pagar a sua conta de estacionamento para guarda dos veículos da LOCATÁRIA, em número de 10 (dez) vagas, em local circunvizinho à sede da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PRAZO DE LOCAÇÃO

O prazo de locação é de 3 (três) anos, iniciando-se a 12 de julho de 1976, para terminar em igual dia e mês do ano de 1979.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RENOVAÇÃO LEGAL

Findo o prazo contratual e se não ocorrer a hipótese da rescisão ou denúncia, fica o contrato automaticamente prorrogado por igual período, com a ratificação de todas as

suas cláusulas. O mesmo princípio será aplicado na expiração dos prazos futuros, evitando-se destarte, a descontinuidade da locação.

CLÁUSULA QUARTA DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES

O presente contrato poderá em qualquer época ser aditado através de instrumento autônomo, sendo lícita a inclusão de outras cláusulas e a estipulação de novas condições.

CLÁUSULA QUINTA DO VALOR LOCATIVO

O valor mensal locativo é de Cr\$ 31.324,80 (trinta e um mil, trezentos e vinte e quatro cruzeiros e oitenta centavos), a partir de 12 de julho de 1976, devendo este valor ser reajustado todo mês de maio de cada ano de vigência do contrato, a saber 1977 e 1978, sempre com base nos índices publicados pelo Governo Federal e referentes a Lei 6.205 de 29.04.75.

CLÁUSULA SEXTA DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS

Além do aluguel mensal a LOCATÁRIA pagará, ainda todas as taxas e impostos que incidir sobre os referidos imóveis, enumerados na cláusula 1ª (primeira).

CLÁUSULA SÉTIMA DO USO E CONSERVAÇÃO

Obriga-se a LOCATÁRIA a manter em perfeitas condições de habitabilidade e a só utilizá-lo exclusivamente, para nele ser instalada a DIRETORIA ESTADUAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA e a restituí-lo finda ou rescindida a locação, tal qual recebeu, obrigando-se outrossim, a fazer por sua conta todos os consertos e reparos que o imóvel venha a carecer, interna ou externamente, a repor, no caso de quebra ou extravio, os aparelhos, ferragens e acessórios, por outros de igual fabricação ou similares, a realizar as modificações ou adaptações necessárias à utilização da Repartição ocupante e, finalmente, a obedecer à Convenção do Condomínio e as posturas municipais.

CLÁUSULA OITAVA

Das Obrigações do Locador

Ocorrendo a hipótese de alienação do imóvel locado, durante a vigência deste Contrato, obriga-se o LOCADOR a consignar, expressamente, na escritura de alienação, a existência do presente contrato, para que o futuro adquirente o respeite, devendo registrar este documento no Registro Geral de Imóveis para os fins e efeitos previstos no Código Civil e Decreto-Lei nº 4, de 7 de fevereiro de 1966, bem como autorizar obras e reparos, necessários a perfeita solidez do imóvel, ora locado. Obriga-se ainda a recolher anualmente ao BNH a percentagem legal sobre o valor locativo anual.

CLÁUSULA NONA

Do Pagamento

As despesas previstas no presente contrato correrão, no presente exercício, à conta da Lei nº

6.279, de 9 de dezembro de 1975, Art. 3º Anexo 2 — Poder Executivo 1.300 Ministério da Agricultura — 1.3.0.2, Secretaria Geral — 3.0.0.0 Despesas Correntes — 3.1.0.0 — Despesas de Custeio — 3.1.3.2 — Outros Serviços de Terceiros a conta do projeto 1302 — 04070212.044.000.00 e, nos exercícios futuros à conta dos recursos que para tal fim, venham a ser incluídos no respectivo orçamento, ficando, desde logo, empenhada a respectiva importância na escrituração da aludida Repartição conforme Empenho nº 03 de 7.1.1976.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Rescisão

São motivos de rescisão de parte a parte: a) a destruição do prédio, total ou parcialmente, por fatores decorrentes da natureza ou não; b) a desapropriação por necessidade ou utilidade pública ou interesse social (Emenda Constitucional nº 1, Art. 153, § 22); c) inadimplemento de qualquer cláusula ou condição do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Continuidade de Locação em Caso-Sinistro

Ocorrendo a hipótese da letra "a" (destruição parcial) da cláusula precedente, será assegurado à LOCATÁRIA, e se lhe convier a continuidade da locação, pelo prazo que restar do contrato, após a realização das obras de reconstrução, deduzido o período destinado a reconstrução ou reparos.

SUB-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Rescisão Antecipada

Reconhecida a conveniência da LOCATÁRIA e no próprio interesse, fica-lhe reservado o direito de antecipar a rescisão deste contrato, unilateralmente, a qualquer tempo, mediante correspondência epistolar sem que deste ato decorra ônus de qualquer espécie à LOCATÁRIA, nos termos do art. 799, do R.G.C.P.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Das Despesas do Contrato

Todas as despesas com a lavratura, publicação e emolumentos do presente contrato, correrão por conta exclusiva do LOCADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Do Foro

Fica eleito o foro contratual o da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir toda e qualquer questão que se fundar neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

O presente contrato é regido pelo Código de Contabilidade Pública da União e pelas disposições legais vigentes.

E, para constar e como prova de haverem assim pactuados, foi lavrado o presente TERMO, que vai assinado pelas partes contratantes diante das testemunhas instrumentárias para que produza, entre si, herdeiros e sucessores os legítimos efeitos de direito. Belém, 23 de junho de 1976.

CARLOS ZOGHBI

LOCADOR

C.P.F. nº 000198362

LAUDELINO PINTO SOARES

Diretor Estadual DEMA/Pa.

LOCATÁRIA

TESTEMUNHAS:

1) A) ILEGÍVEL

2) MILTON OLIVEIRA DE ABREU

Chefe do Grupo Executivo de Administração

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

6º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço as assinaturas supra assinaladas em número de quatro (4).

Em sinal R.T.K.M. da verdade.

Belém, 29 de junho de 1976.

R. T. KÓS MIRANDA

Tabeliã Vitalícia

REGISTRO DE IMÓVEIS — 1º OFÍCIO

Apresentado hoje 29 de junho de 1976, Protocolo — Lº-1 0450. Matrícula - Lº-2 M-238. Registro Lº 2 R-3-238. Averbação.

Belém, 29 de junho de 1976.

CLETO M. DE MOURA

Oficial

(Ext. Reg. nº 4546 — Dia: 20.08.76)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

D.E.R.-P.A.

RESUMO DAS PORTARIAS BAIXADAS PELA DIRETORIA GERAL DO D.E.R.-P.A.

Nº 0730 DE 13.08.1976 - DESIGNAR os funcionários Victor dos Santos Maia, Oficial Administrativo, Haroldo Damasceno Lima e João Batista Maia de Carvalho, Escriturários, para sob a presidência do primeiro, constituírem uma Comissão de In-

querito Administrativo, para apurar o desaparecimento de um ventilador de mesa e um ferro de solda, assunto de que trata o processo interno 4566/76.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Departamento de Estradas de Rodagem.

a) Eng^o Valdir Sergio dos Santos

Diretor Geral

(Ext. Reg. nº 4539 - Dia 20.08.76)

JUSTIÇA MILITAR

AUDITORIA MILITAR

DO ESTADO

EDITAL DE CITAÇÃO

O Excelentíssimo Doutor Mário Antonio Amoêdo de Carvalho Brasil, Auditor da Justiça Militar do Estado do Pará, faz saber a todos os que virem o presente Edital de Citação, com o prazo de vinte (20) dias, a partir da data de sua publicação, ou dele conhecimento tiverem, que o civil João Rodrigues de Castro, maranhense, casado, comerciante, filho de Raimundo Rodrigues de Castro e de Germana Rodrigues Cruz, que se encontra em lugar incerto e não sabido, deverá comparecer perante o Conselho Permanente de Justiça, que se reunirá na Auditoria Militar do Estado, sita à Rua Dom Romualdo de Seixas nº 1864, neste Estado, no dia vinte e sete (27) de setembro de 1976, às 15:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, sob pena de revelia, nos autos de processo em que se encontra denunciado, perante aquela Justiça Especializada, como incurso nos artigos 254 e 255, combinado com o artigo 53, tudo do Código Penal Militar, de acordo com a denúncia oferecida pelo Dr. Procurador Militar. - Dado e passado na Auditoria Militar do

Estado, em Belém do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, ilegível, Escrivão, o datilografei e subscrevo.

Mário Antonio Amoêdo de Carvalho Brasil

Auditor Militar

(G. Reg. nº 2307 - Dias: 19, 20, 21.8.76)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER-PA

AVISO

AVISAMOS aos interessados que se acha a disposição dos mesmos, no Gabinete da Vice-Diretoria Geral do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ - DER-PA, a Av. Almirante Barroso nº 3639, nesta Cidade, o Edital de Tomadas de Preços nº 27/76, referente a adjudicação de serviços de Terraplenagem e Pavimentação do Aeroporto da Estância Hidromineral de Salinópolis.

DATA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA
DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS:

25 de agosto de 1976, às 10:00 horas no
Gabinete da Vice-Diretoria Geral.

VALOR DA CAUÇÃO:

Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), a ser
depósitada na Tesouraria do DER-PA, até 48
horas antes da abertura das propostas.

Belém, 16 de agosto de 1976

HENRIQUE ANTUNES MONTENEGRO DUARTE

Presidente da C.P.T.P.

(Ext. Reg. nº 4519 Dias: 19,20/08/76)

ANÚNCIOS

PERFUMARIAS PHEBO S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL ABERTO

GEMEC/RCA - 200-76/214

C.G.C. 04.911.095/0001-56

Reunião de Diretoria, realizada em 28 de maio de 1976.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de maio de 1976, às 15:00 horas, em sua sede social à Trav. Quintino Bocaiuva, 687, nesta cidade, reuniu-se a Diretoria de Perfumarias Phebo S/A., estando presentes o Diretor-Presidente Dr. Luiz Loreti Netto e os Srs. Diretores, Fausto Soares Filho, Roberto Pedro Ferla e Aigor Mauro Cardozo Vidal. De acordo com a letra "c" do § 1º do Art. 19 dos Estatutos Sociais, assumiu a Presidência, o Diretor-Presidente, Dr. Luiz Loreti Netto, o qual para secretariar a sessão, convidou a mim,

Roberto Pedro Ferla. O Presidente declarou aberta a sessão, anunciando que a presente reunião tinha os seguintes objetivos: a) atribuir aos senhores Diretores as funções que desempenharão no presente mandato, de acordo com o que prevê o § 3º do Art. 19 dos Estatutos Sociais; b) nomeação de Diretores Adjuntos também de acordo com o § 5º do mesmo artigo; c) posse da Diretoria; d) remuneração dos Diretores; e) remuneração dos Diretores Adjuntos. Em seguida o Sr. Presidente solicitou aos Srs. Diretores que se discutisse o item "a" da matéria proposta, o que foi feito. Após a discussão e aprovação da matéria por unanimidade, foi comunicado pelo Sr. Secretário que as funções enumeradas no § 2º do Art. 19 dos Estatutos Sociais, foram assim atribuídas: Ao Diretor Sr. Fausto Soares Filho, cabem as funções de Coordenação Administrativa, Contábeis, de Pessoal e Finanças da fábrica de Belém; Ao Diretor Sr. Roberto Pedro Ferla, cabem as funções Financeiras, Contas a Pagar e a Receber; ao Diretor Sr. Aigor Mauro Cardozo Vidal, cabem as funções de Administração Comercial Interna e de Exportação, Mercadológica, Desenvolvimento e

Promoção de Produtos e Marcas. Passando ao item "b" o Sr. Presidente, propôs que fossem nomeados Diretores Adjuntos os Srs. José Mariano Carneiro da Cunha Sobrinho, brasileiro, casado, industrial, RG nº 1.935.297, CPF nº 003.033.308, residente à rua Hanz Nobiling nº 107, São Paulo; ao qual caberão as funções de Desenvolvimento e Execução de projetos especiais de ampliação e diversificação das atividades econômicas do Grupo, Supervisão e Coordenação das atividades de transportes e armazenamento; José Hernández Picó, espanhol, casado, RG. nº 1.261.008, CPF nº 014.198.118, residente ao Km 104 da BR 324, Centro Industrial de Subaé, Feira de Santana, Bahia, a quem caberá a Supervisão e Coordenação das atividades de produção e técnicas das unidades fabris do Grupo, bem como do desenvolvimento de seus projetos industriais. Posta em votação foi a proposta do Sr. Presidente aprovada por unanimidade. Pediu o Sr. Presidente que se passasse ao item "c" dos objetivos, propondo que fossem os Srs. Diretores e Diretores Adjuntos empossados nesta data, o que foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade à reunião, propôs o Sr. Presidente que fossem discutidos os itens "d" e "e". Após discutidos os assuntos constantes dos itens "d" e "e", ficou estabelecido que os Diretores continuariam recebendo o mesmo número de salários mínimos estabelecido para o mandato anterior, e os Diretores Adjuntos continuariam recebendo a título de honorários os mesmos salários que recebiam antes de sua nomeação. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente declarou encerrada a reunião, a qual me pediu fosse lavrada a presente ata que assinada por todos os Diretores presentes, será arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará, no prazo de 60 (sessenta) dias. Belém, 28 de maio de 1976.

A presente é cópia fiel do livro de Atas de Reunião do Conselho Diretor.

Belém, Pa., 28 de maio de 1976.

Roberto Pedro Ferla
Secretário

Luiz Loreti Netto
Diretor-Presidente

Fausto Soares Filho
Diretor

Aigor Mauro Cardozo Vidal
Diretor

Roberto Pedro Ferla
Diretor

Mario Gouveia Santiago
Presidente Conselho Administração

A presente é cópia fiel do livro de Atas de Reuniões do Conselho Diretor.

PERFUMARIAS PHEBO S/A

Fausto Soares Filho
Diretor

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma retro de Fausto Soares Filho.
Belém, 26 de julho de 1976.

Em testemunho EMMCA da verdade.

Eleonora Maria Moreira de Castro Alves
Escrevente Autorizada

Junta Comercial do Pará
—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 28.07.76, foi arquivada nesta Jucepa, sob o nº 1509/76, a 1ª Via da presente Ata de Perfumarias Phebo S/A.

Belém, 28 de julho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 4536 - Dia: 20.8.76)

A. F. COELHO CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO S.A. (AFCON)

C.G.C. 04.894.697/0001

Assembléia Geral Extraordinária

— Convocação —

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua Sede Social, à Rua Padre Prudêncio nº 85, nesta cidade, no dia 30 de agosto de 1976, às 14 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Discussão e votação da proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, para alteração do tipo desta sociedade, de anônima, para sociedade por cotas de responsabilidade limitada;

b) Outros assuntos de interesse social.

Belém (Pa), 17 de agosto de 1976

ANTÔNIO FARIAS COELHO - Diretor-Presidente

(Ext. Reg. nº 4498 — Dia: 18, 19, 20/08/76)

NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

C.G.C. 05.555.057/0001-70

Por este meio, comunico aos srs. acionistas que os documentos de que trata o artigo 99, letras a, b, c e d da Lei das Sociedades Anônimas, acham-se à disposição dos mesmos, em nossa sede social, nas horas de expediente normal.

Marabá, 18 de agosto de 1976

a) **Manoel Brito de Almeida**

Diretor Presidente

(T. nº 25380 - Reg. nº 4550 - Dia 20.08.76)

NELITO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A.

C.G.C. 05.555.057/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convocamos os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 do mês corrente, em nossa sede social, à Avenida Marechal Deodoro, 1434, na Cidade de Marabá, para tratar dos seguintes assuntos:

- a) apreciação das contas da diretoria relativas ao ano de 1975, em virtude de não ter se realizado a Assembléia Geral Ordinária para esse fim;
- b) eleição da diretoria para o quinquênio 1976/1980;
- c) eleição dos membros do Conselho Fiscal 1976/1977.

Marabá, 19 de agosto de 1976

a) **Manoel Brito de Almeida**

Diretor Presidente

(T. nº 25380 - Reg. nº 4551 - Dia 20, 21, 24.08.76)

SITUBOS - TUBOS DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. M.F. 04.805.750 / 001

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas da SITUBOS - TUBOS DA AMAZÔNIA S/A, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 de Agosto de 1976, às 10:00 (dez) horas na sede social na Rodovia Artur Bernardes, sem nº, desta Capital para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Proposta da Diretoria para inclusão de operações de importação e exportação entre os objetivos da Sociedade; b) - Consequente alteração do artigo 2º (segundo) dos Estatutos Sociais; c) - outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 18 de Agosto de 1976.

JOUBERT JOSÉ GOMES

Diretor

(Ext. Reg. nº 4532 - Dia: 20.08.76).

INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A

C.G.C. M.F. 05.090.055/0001-53

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

São convocados os Senhores Acionistas da INDÚSTRIAS BRASILIT DA AMAZÔNIA S/A, a participarem da Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 28 de Agosto

de 1976, às 09:00 (nove) horas na sede social na Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, desta Capital para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Proposta da Diretoria para inclusão de operações de importação e exportação entre os objetivos da Sociedade; b) - Consequente alteração do artigo 2º (segundo) dos Estatutos Sociais; c) - outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém (PA), 18 de Agosto de 1976.

JOUBERT JOSÉ GOMES

Diretor

(Ext. Reg. nº 4533 - Dia: 20.08.76).

EDITAIS JUDICIAIS

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — **JOSÉ LUIZA GONÇALVES MONTEIRO** e **MARIA LUCIA BENTES MACEDO**, ele filho de **Oswaldo Dias Monteiro** e **Lucia Gonçalves Monteiro**, ela filha de **Raimundo da Silva Macedo** e **Lucia da Silva Bentes Macedo**, solt: — **GERALDO ENIO FERREIRA SANTOS** e **ALBA RUTH DIAS DA SILVA**, ele filho de **João Ferreira Santos** e **Antonia Rodrigues dos Santos**, ela filha de **Alcides Cunha da Silva** e **Maria José Dias da Silva**, solt: — **LUIZ ALBERTO FRAZÃO BARBOSA** e **MARIA DO CARMO XAVIER DE SÁ**, ele filho de **Raimundo Gomes Barbosa** e **Dorotéa Frazão Barbosa**, ela filha de **Napoleão de Souza Sá** e **Raimunda Xavier de Sá**, solt: — **EDMILSON JOSÉ PEREIRA** e **CONCEIÇÃO DE MARIA OLIVEIRA MORAES**, ele filho de **Angelo Fernandes Pereira** e **Maria Zeferina Pereira**, ela filha de **Messias Alves Moraes** e **Maria Rocha de Oliveira**, solt: — **EDMUNDO JOSÉ FAGUNDES DA SILVA** e **ERMELINDA LOBO MONTEIRO**, ele filho de **Paulo Borges da Silva** e **Edmée Fagundes**, ela filha de **Raimundo Pálheta Monteiro** e **Felismina Tibúrcia Lobo Monteiro**, solt: — **VANDERCI DELFINO ROSSI** e **MARIA DE NAZARÉ AIRES STORNE**, ele filho de **Valentim Gomes Delfino** e **Alda Rossi Delfino**, ela filha de **Artur Storne** e de **Inez Aires Storne**, solt: — **MANOEL BORGES MONTEIRO** e **MARCIA MARIA FERNANDES**, ele filho de **Alvaro Martins Monteiro** e **Maria Adelaide Borges Monteiro**, ela filha de **Marcos Fernandes** e **Maria de Nazaré Fernandes**, solt: — **EVANDRO RAIOL BITENCOURT** e **MARLI LIMA PINHEIRO**, ele filho de **Elias Raiol Bitencourt** e **Maria Celeste Cunha Bitencourt**, ela filha de **Gerson Duarte Pinheiro** e **Iracema Lima Pinheiro**, solt: — **EDMILSON MARTINS DA SILVA** e **SANDRA MARIA NASCIMENTO LAMARCA**, ele filho de **Maria de Nazaré Martins da Silva**, ela filha de **Felisberto Lamarca** e **Doralice Nascimento**, solt: — **JOSÉ LUIZ DOS SANTOS FIGUEIREDO** e **ALMINDA DOS SANTOS MARTINS FILHA**, ele filho de **Luiz Figueiredo** e **Juliana dos Santos Figueiredo**, ela filha de **Alminda dos Santos Martins**, solt: — Se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Belém, 18 de agosto de 1976. E eu, **Edith Puga Garcia**, escrevente juramentada, assino.

EDITH PUGA GARCIA

Escrevente Juramentada

(T. nº 25306 — Reg. nº 4529 — Dia: 20.08.76)

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.338

Belém, quinta-feira, 20 de agosto de 1976



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA REPARTIÇÃO CRIMINAL

PORTARIA N.º 69/76 — DE 12 DE AGOSTO DE 1976

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Revogar a Portaria n.º 55/76, de 01.08.76, em que autorizava a Valdir Mendes de Matos, prestar serviços nesta Repartição Criminal como Motorista.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal

(G. — Reg. n.º 2279)

PORTARIA N.º 70/76 — DE 12 DE AGOSTO DE 1976

O Dr. HUMBERTO DE CASTRO, Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE:

Autorizar a Carlos Pimentel do Nascimento, prestar serviços nesta Repartição Criminal, como Motorista durante o período de 12 de agosto a 31 de dezembro de 1976, percebendo gratificações men-

sais no valor de Cr\$ 1.300,00 (Hum Mil e Trezentos Cruzeiros).

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Dr. HUMBERTO DE CASTRO

Juiz de Direito da 3a. Vara Penal e Diretor da Repartição Criminal

(G. — Reg. n.º 2279)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO — 1.º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1976

JUIZO DA 6a. VARA

Interrupção de Prescrição

A.: Banco da Amazônia S. A. — Adv. Carlos Luzio Afonso

R.: Aço Fabril S. A. — Ind. e Com.

Despacho: — A Conta

Indenização

A.: Eleazar Mourá — Adv. Wander do Valle

R.: Edson Bastos e Waldemar Serrão

Despacho: — Ao Escrivão para designar dia e hora para a audiência, observadas as formalidades e cautelas legais. Pelo escrivão foi designado o dia 31.08.76, às 11 horas.

JUIZO DA 1a. VARA

Execução

A.: Ind. e Com. de Barbantes e Filhos Rochado Ltda. — Adv. Ana Maria Crispino

R.: Serruya & Souza Ltda. e outros.

Despacho: Recebo os presentes embargos nos seus devidos e legais efeitos. Vista ao embargado para impugnar, querendo, no prazo legal.

JUIZO DA 2a. VARA

Despejo

A.: Georges Chedid Abdulmassih — Adv. Solange Frazão Couto

R.: Yeda Corrêa de Moraes

Despacho: — A audiência do requerente.

NESTE CADERNO

RESENHAS da Justiça Estadual
EDITAIS do Tribunal Eleitoral
ATO da Justiça do Trabalho

JUIZO DA 7a. VARA

Vistoria

A.: Ruy Aragão Batista — Adv. Hélio Souza
Morais

R.: Maria de Lourdes Paz Gemaque

Despacho: — Contados, preparados, conclusos.

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1976 —
SEXTA-FEIRACARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO
EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

1a. VARA

Petição de: Rodolpho Alves, contraminutando o recurso de apelação interposto na ação de despejo que move contra José Otávio Cabral Viegas

Desp.: CIs.

Petição de: Francred S. A. — Créd. Finan. Inv. requerendo seja oficiado ao BATRAN, DETRAN e Polícia Rodoviária Federal a fim de proceder a apreensão do veículo AC-78.90-PA, na ação de Busca e Apreensão que move contra Francisco Gildo Lopes da Nobrega.

Desp.: CIs.

2a. VARA

Petição de: SOCILAR — Crédito Imobiliário S. A., requerendo, alternativamente, seja procedido a desocupação por força policial ou promoverem arrombamento da unidade habitacional na ação executiva hipotecária que move contra Carlos Evandro Pontes Pinto.

Desp.: Sim, em termos, com as cautelas legais.

Petição de: Procurador Fiscal da Fazenda do Estado requerendo seja intimado José Lopes de Sá a fim de dar andamento no inventário dos bens deixados por falecimento de Maria Assunção Gomes da Silva.

Petição de: Antonio Cardoso de Oliveira e outros requerendo seja remarcado o dia para realização da pericia, na ação rescisória que move contra Antonio Barbosa Teixeira e sua mulher.

Desp.: CIs.

Petição: Banco Mercantil do Brasil S. A., requerendo desistência da ação ordinária que move contra Elcio Medeiros.

Desp.: A conta

Proc. n. 328/76 — Rescisória

AA.: Antonio de Oliveira e outro

Adv.: Edna Souza

RR: Antonio Barbosa Teixeira e sua mulher

Desp.: Faça juntada e conclusão da petição despachada.

3a. VARA

Petição de: SOCILAR — Crédito Imobiliário S. A., requerendo desistência da ação executiva hipotecária que propôs contra Armando da Cunha Moura.

Desp.: Voltem conclusos.

Proc. n. 376/76 — Sumaríssima

Aut.: João Augusto da Costa Marinho

Adv.: Fernando A. Vianna

Réu: Manuel Vitorio Ribeiro Machado Filho

Desp.: Designo o dia 23.08.76, às 10.00 hs. para audiência de instrução e julgamento, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Proc. n. 275/76 — Execução

Ex.: Corretora João Matos Corrêa

Adv.: Nessima S. Tuma

Ex.: Fábrica Diana Ltda.

Adv.: José da Rocha Moreira

Desp.: Diga a Autora obedecidas as formalidades e cautelas legais.

4a. VARA

Petição de: Octávio Ribeiro Guilhon, requerendo juntada de mandato outorgado por Raimundo Gondim de Souza, na ação ordinária que lhe move Raimundo Coelho de Oliveira.

Desp.: J. aos autos.

5a. VARA

Petição de: Dalila Noronha Macri, interpondo agravo de Instrumento na ação de Interdito Proibitório que move contra Nizomar dos Passos Marques.

Desp.: A. CIs.

Proc. n. 382/76 — Execução

Ex.: M. Morhy & Cia. Ltda.

Adv.: José Maria da Consolação

Ex.: Nelson Ferreira Diniz

Desp.: Cite-se.

6a. VARA

Proc. n. 242/76 — Indenização

Aut.: Francisco Gomes da Silva

Adv.: Rodnir Souza

Réu: José Vital da Silva

Desp.: Ao Sr. Escrivão para remarcar dia e hora da audiência, dando-se ciência as partes interessadas, obedecendo as formalidades legais

Proc. n. — Inventário

Inv.: Jardelina Martins Silva

Adv.: Orlando M. Fonseca

Inv.: Raimunda Moraes do Amaral

Desp.: Digam as partes interessadas e após voltem conclusos, tudo obedecendo as formalidades e cautelas legais.

Proc. n. 374/76 — Execução

Ex.: A. M. Fidalgo S. A. — Material de Construção

Adv.: Daniel C. Souza

Ex.: Ubiratan Agular

Desp.: Por motivo de foro íntimo, julgo-me impedido de funcionar no presente processo. Aguarde-se o titular ou faça-se nova distribuição.

Proc. n. 235/76 — Despejo

Aut.: Maria Nazaré Mello de Almeida

Adv.: Roberto Klautau

Réu: Jorge Moura Serra

Adv.: Fernando Wanzeller

Desp.: Dê-se ciência a Autora, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

7a. VARA

Proc. n. 222/76 — Despejo

Aut.: Josimar Teixeira Reis

Adv.: Joaquim L. Vasconcelos

Réu : Alcivaldo Cordeiro de Castro

Sentença Julgo procedente a ação e determinou a intimação do réu para desocupar o prédio no prazo de dez dias, condenando-o nas custas e honorários de advogados.

Proc. n. 377/76 — Execução

Ex. : Confer — Materiais para Construção Ltda.

Adv. : Nilson Barroso

Ex. : Anísio-Resque

Desp. : Cite-se.

CARTÓRIO DO 7.º OFÍCIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1976

4a. VARA

Agravo

Agravante : João Dário Branco Pamplona e esposa (Adv. Mário Miranda da Silva)

Agravado : Otávio da Silveira Pamplona e esposa (Adv. Wilson Souza)

Despacho no requerimento de agravo : A. p/ dependência. Conclusos. Em 13.08.76 (a) Maria Lúcia Caminha Gomes

8a. VARA

Precatória

Deprecante : Juízo de Direito da Comarca de Macapá

Deprecado : Juízo de Direito da 8a. Vara de Belém

Despacho : Devolvam-se os autos ao Juiz deprecante, com as nossas saudações. Em 13.08.76. a) Clímenle Pontes, Juíza da 8a. Vara.

10a. VARA

Reintegração de Posse

Autora : Irene Martins Ramos (Adv. José Maria Cardoso)

Ré : Maria de Nazaré de tal

Despacho : Cumpra-se o que estabeleceu o item II do art. 282 do CPC. Belém, 13.08.76. a) Izabel Vidal de Negreiros.

Execução

Requerente : Banco Real S. A. (Adv. Egydio Sales)

Requeridos : Angelino da Silva Oliva e Wagner Moreira da Silva

Despacho : Expeça-se mandado de intimação da penhora. Belém, 13.08.76. a) Izabel Vidal de Negreiros

Execução

Autor : Antonio Barbosa Teixeira (Adv. Mendonça Diniz)

Réu : Walber Moreira da Silva

Despacho : Expeça-se carta precatória itinerante para que seja procedida a penhora. Belém, 13.08.76. a) Izabel Vidal de Negreiros

Belém, 13.08.76.

Therezinha Gueiros

Escrivã Vitalícia

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 13 DE AGOSTO DE 1976

— Ação — Execução — 2a. Vara n. 479/73

Autor : Banco da Amazônia S. A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réus : Indústria Metalúrgica Amazônia S. A.

— Címasa e outros (Adv. Dr. Paulo Klautau)

Despacho : Designo o dia 10 de setembro vindouro do corrente ano, às 11:00 horas para realização da audiência de instrução e julgamento, cumpridas as diligências de lei.

— Ação — Imissão de Posse — 2a. Vara n. 330/76

Autora : VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Ré : Sildomar Santos Ribeiro (Adv. Dr.)

Despacho : Como requer. observadas as formalidades legais

— Ação — Reintegração de Posse — 2a. Vara n. 197/76

Autora : Distribuidora Paraense de Bebidas S.A. (Adv. Dr. Burlamaqui Freire)

Ré : Eunice Alves Lima (Adva. Dra. Edna Souza)

Despacho : Em provas

— Ação — Depósito — 4a. Vara n. 357/76

Autora : Companhia Itaú de Investimentos, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réu : José Gaudiso Cunha (Adv. Dr.)

Despacho : Sentença julgando procedente a ação e determinando a expedição de mandado para entrega em 24 horas do veículo descrito às fls., ou seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão. Condene o réu ao pagamento do principal, juros de mora, a partir do protesto, custas processuais e honorários do advogado da autora que arbitro em 10% sobre o valor da causa.

CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO — ESCRIVÃO
HEBAL SARMANHO

RESENHA DO DIA 13 DE AGOSTO DE 1976

7a. VARA

Proc. n. 1040/76 — Busca e Apreensão

Aut. : União Financeira S. A.

Adv. — Paulo Chermont

Réu : Raimundo Alvanir P. Bezerra

Desp. : Expeça-se mandado de busca e apreensão do bem descrito na inicial, sendo o mesmo a seguir depositado em poder da suplicante. Cite-se na forma da lei. Belém, 10.08.76. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7a. VARA

Proc. n. 969/76 — Imissão de Posse

Aut. : VIVENDA — Assoc. de Poupança e Empréstimos

Adv. : Laudomício Ferreira

Réu : Raimundo Saraiva Costa e Silva

Desp. : Julgo procedente a ação e consequentemente determino que se expeça o competente mandado de imissão de posse, com as cautelas legais. Condene o Réu as custas do processo. Publique-se. Registre-se e Intime-se. Belém, 11 de agosto de 1976. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

7a. VARA

Proc. n. 882/76 — Execução

Aut. : Fazenda Camburupy Ltda.

Adv. : Evangelina Farah

Réu : Simeão Rodrigues Viana

Desp.: Publique-se editais de citação com prazo de trinta dias, observadas as formalidades legais. Belém, 10.08.76. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

8a. VARA

Proc. n. — Execução.

Aut.: S. A. Tubos Brasília.

Adv.: Nathanael Leitão

Réu: Arruda Pinto & Cia.

Desp.: Fale o exequente. Em 10.08.76. a) Clímenle Pontes.

8a. VARA

Proc. n. 976/76 — Busca e Apreensão

Aut.: Financeira Lar Brasileiro S. A.

Adv.: Pedro Lima

Réu: João Bosco de Oliveira Pinto

Desp.: Cite-se nos termos do pedido de fls. 12. Em 10.08.76. a) Clímenle Pontes.

CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA (1a.) VARA DE ORFAOS DA CAPITAL

Escrivão — Moacyr Santiago

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO DE ORFAOS

Juíza — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, respondendo pelo expediente da 1a. Vara de Órfãos.

RESENHA DO DIA 12 DE AGOSTO DE 1976

Proc. n. 13 de Inventário de Arthur Pereira de Moraes; inventariante: — Laura Nelva de Moraes. — Advogado: — Dr. Augusto Klautau de Araujo. — Despacho: — Julgou por sentença a sobrepartilha dos bens. Em 10 de agosto de 1976. a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

Proc. n. 1565 de Inventário de Luiz dos Anjos Sacramento; inventariante: — Izabel Soares Sacramento. — Advogado: — Dr. Leonam Cruz. — Despacho: — Ao Ministério Público e representante da Fazenda Estadual para as medidas cabíveis. Em 12.08.76. a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 121 de Luiz Miranda e Raimunda Oliveira de Miranda; inventariante: — Luiz Miranda Filho. — Advogado: — Dr. José Ribeiro Colmbra. — Despacho: — A partidora para os devidos fins. Em 12.08.76. a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 224 de arrolamento de Gildásio Alvarado de Zungá; inventariante: — Tereza de Jesus Frias de Zunga. — Advogado: — Dr. José Odalín Santos. — Despacho: — Em declarações finais. Em 12.08.76. a) Italzira Rodrigues.

Belém, 13 de agosto de 1976.

M. Santiago

O. escrivão

CARTÓRIO RHOSARD

Resenha do Cartório "RHOSARD", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1a. Vara — Inventário — João Sabino de Sena e sua mulher Francisca Guedes de Sena — Despacho "Expeça-se o alvará" — Advogados Drs. Nathanael Farias Leitão e João Dlogo Sales

1a. Vara — Arrolamento — José Miguel Bitar Filho — Requerimento de Miguel de Paulo Rodrigues Bitar — Despacho "N. A. Diga o Dr. Curador Geral". — Advogado Dr. Almir Trindade.

1a. Vara — Inventário — Honorato Cardoso Corrêa e sua mulher Alindo Céu Corrêa — Sentença — "Vistos etc. — Homologo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, a partilha de fls. 50 dos bens deixados por falecimento de Honorato Cardoso Corrêa e sua mulher Alina do Céu Corrêa, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e satisfeitas as exigências fiscais. — Mando pois, que se cumpra e guarde como nela se contém e determina. Dê-se formal a quem pedir. — Custas de lei P.R. I." — Advogado Dr. José Lancry.

1a. Vara — Inventário — Milton Itacolomi de Jesus Silva Ferreira — Despacho "Digam os interessados" — Advogados Ds. Vinicius Hesketh e João José Aguiar Carvalho.

1a. Vara — Inventário — Artur da Costa — Despacho "Rec. hoje — A avaliação, prosseguindo-se até o cálculo se não houver impugnação". — Advogado Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macêdo Klautau.

1a. Vara — Inventário — Dr. Feliciano Corrêa Seixas — Despacho "Expeça-se o alvará" — Advogado Dr. Diniz Ferreira.

1a. Vara — Inventário — Raimundo Pereira de Oliveira — Despacho — Rec. hoje — Ao Partidor" — Advogado Dr. Haroldo Fernandes.

1a. Vara — Arrolamento — Luiz de Oliveira Paes — Despacho — "Ao Partidor" — Advogada Dra. Joselisa Côrte Kauffman.

1a. Vara — Inventário — Luiz Lobato — Despacho — "Expeça-se o alvará" — Advogado Dr. Felipe Melo Filho.

1a. Vara — Inventário — Mário Augusto da Cunha Cerqueira — Sentença "Vistos, etc. — Julgo por sentença, para que produza seus devidos e legais efeitos, a partilha de folhas 164/166, dos bens deixados por falecimento de Mário Augusto da Cunha Cerqueira, visto estarem acautelados os interesses dos herdeiros e cônjuges sobrevivente e satisfeitas as exigências fiscais. — Mando pois, que se cumpra e guarde como nela se contém e determina — Dê-se formal a quem pedir. Custas de lei P.R.I." — Advogado Dr. Antonio Airton Ribeiro.

3a. Vara — Arrolamento — Maria Gomes de Almeida — Requerimento de Abdias Gomes de Almeida — Despacho "R. H. Como requer obedecidas as formalidades e cautelas legais". — Advogado Dr. Wilham Cavalcante.

1a. Vara — Arrolamento — Mandel Jorge de Paiva e sua mulher Margarida Damasceno. — Despacho "Rec. hoje — Preste o requerente o compro-

misso e declarações legais". — Advogado Dr. Otávio Augusto de Bastos Meira.

1a. Vara — Arrolamento — Clementina Mendes Castelo Branco — Despacho "Preste a requerente o compromisso e as declarações legais" — Advogado Dr. Guedes da Costa, assistente Judiciário.

1a. Vara — Inventário — José Chaves da Cruz — Despacho "Intime-se, a Inventariante a promover, digo, a prosseguir no feito no prazo legal, sob as penas da lei." — Advogado Dr. Benedito Coelho de Souza.

1a. Vara — Inventário — Judith de Lima Machado e sua mulher, digo, seu marido José Tavares Machado — Despacho — "A partilha" — Advogados Drs. — Nathanael Farias Leitão e Paulo Klautau.

1a. Vara — Inventário — José Rodrigues Lara Miguez — Despacho "Rec. hoje — Expeça-se o alvará". — Advogado Dr. Luiz Roberto Meira.

1a. Vara — Inventário — Mário Paes Gonçalves — Despacho "Rec. hoje — Ao cálculo". — Advogado Dr. Afonso Vitor Cardoso e Leonildes Macedo Silva.

1a. Vara — Inventário — Antonio Gonçalves da Silva Mala — Despacho — "Rec. hoje — Na forma do parecer de fls. 287/288 dos autos indefiro o pedido de fls. 285, para falta de amparo legal". — Advogado Dr. Pedro Lima e Domingos Emmi. Belém, 13 de agosto de 1976.

O Escrivão

Odon Gomes da Silva

(Ext. Reg. n. 4510)

EXPEDIENTE DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1976 CARTÓRIO DO 2o. OFÍCIO — CÍVEL E COMERCIO EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

2a. VARA

Petição de: Eneas de Nazaré Lima Vieira, requerendo expedição de Carta Precatória a fim de que se proceda à penhora em bens do executado Manoel Alves Alcantara.

Desp. N. A. Sim

Proc. n. 665/72 — EXECUTIVA

Ex.: Belauto Belém Automóveis S/A.

Adv.: João Bosco Nascimento

Ex.: Carlos Romano Ramos

Sent.: Homologou a desistência

7a. VARA

Petição de: Maria Terezinha da Rocha Paixão e Raimundo Nonato Monteiro Paixão requerendo a conversão de seu desquite em amigável

Desp.: J. aos autos.

Petição de: Oliver Henry Knolles, requerendo dispensa da pensão alimentícia a sua ex-mulher, bem assim, da aplicação da pena de prisão.

Desp.: N. A. CIs.

RESENHA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1976.

CARTÓRIO "PEPES" 3o. OFÍCIO CIVEL

Ação — Desquite-Litigioso — 7a. Vara

n. 261/76

Autor: Osmar Alves Lamela — Adv. Adilson Galvão Verçosa

Ré — Maria Irla Neri Lamela

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 10 de setembro, às 11:00 horas.

Ação — Imissão de Posse — 7a. Vara — n. 481/72

Autor — Francisco das Chagas Nunes, Filho e mulher e Bernardo de Jesus Nunes

Réu — Domingos Emmi — Adv. Pedro D. Cunha

Despacho — Renovem-se as diligências para o dia 30 de setembro, às 11:00 horas.

Ação — Despejo p/Falta de Pagamento — 9a. Vara — N. 345/76.

Autor — Rubens Ferreira Alcantara — Adv. Arnaldo Moraes

Réu — Herward Martin Hager

Despacho — A conta. Para a purgação do débito acrescida das custas e honorários na base de 10% sobre a dívida designo o dia 23 (vinte e três) do corrente, às 11 (onze) horas, cientes as partes.

Ação — Execução — 9a. Vara — n.

Requerente — Condomínio Conjunto Residencial Estrela — Adv. Fernando Veiga

Requerido — Banco Sul Brasileiro S/A — Adv. Pedro Crispino

Despacho — Recebo a apelação nos seus dois efeitos dá-se vista ao apelado, para contraminutar, querendo, no prazo legal.

Ação — Vistoria — Ad-Perpetuam — 10a. Vara — n. 157/76

Requerente — Jonil Wanderley Holanda — Adv. Fernando Calves Moreira

Requeridos — Josmar Chaves Pinto — e Cristiana Resque Pinto

Sentença — Vistos etc. Homologo por sentença, para que produza os efeitos de direito a vistoria ad-perpetuam, requerida às fls. 2 e 3. Aguarde-se em cartório a propositura de Ação principal.

Ação — Imissão de Posse — 6a. Vara — n. 204/76

Requerente — VIVENDA — Associação de Pousança e Empréstimo — Adv. Laudomício Ferreira

Requerido — Aristóbulo da Costa Tourinho.

Despacho — Contados e preparados voltem conclusos.

Belém, 12.08.76.

Ação — Embargos de Execução — 3a. Vara — n. 125/76

Embargante — Paissandú Sport Club — Adv. Crenor Santos Aragão

Embargada — Televisão — Guajará S/A — Canal 4.

Despacho — Informe o Sr. Escrivão sobre o atestado pelo Autor às fls. 8 deste autos. Após voltem conclusos. Belém, 13.08.76.

Ação — Consignação em Pagamento — 9a. Vara — N. 256/76.

Autores — Estelita Calderaro Neves e Edilson Manoel Marcião Neves — Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo

Réus — Arthur Lima e sua mulher Laurinda Lima.

Despacho — Que sejam os presentes autos apensados ao processo que corre por este juízo, obedecidas as formalidades e cautelas legais.

Ação — Inventário — 6a. Vara — N. 636/75.

Inventariante — Maria Batista Rebelo — Adv. Antonio Rebelo

Inventariadô — Emlidio Rebelo Torres
Despacho — Digam as partes sobre o requerido
Belém, 12.08.76.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO
RESENHA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1976
Juízo da 1a. Vara — Execução
Requerente: — Bechara Mattar Com. S/A
Adv. Pedro Daltro Cunha
Requerido: — Joreno Com. Representação
Despacho: — Cite-se.
Imissão de Posse
Requerente: — TROPICAL — Adv. Nelson Maues de Faria
Requerido: — Ichiro Tanji
Despacho: — Contados, preparados, conclusos.
Requerimento de Antonio Araújo de Oliveira, nos autos de Despejo que lhe move Cardoso Ferrelra e Cia., requerendo se digne mandar o processo à conta para pagamento dos alugueres em dia e hora designado. — Adv. Mario Martins Bermejo
Despacho: — N. A. Conclusos.
Despejo
Requerente: — João Lino Malaquias — Adv. Ulysses C. de Souza
Requerido: — Carlos Hary Wurth
Sentença: — Isto posto, julgo procedente, a ação, determinando que se notifique o réu para desocupar o imóvel em questão, no prazo de 10 dias sob pena de despejo, condenando-o mais nas custas e honorário de advogado à base de 10% sobre o valor da causa. P.R.I.
Juízo da 2a. Vara
Execução e Embargos
Requerente: — Banco da Amazônia S/A — Adv. Benedito C. de Souza
Requerido: — Heribaldo Pantoja de Azevedo
Despacho: — Recebo os embargos para discussão e provas. Cite-se o embargado para fins de direito. Int.
Despejo
Requerente: — Cesar Augusto Simões — Adv. Sérgio A. F. do Couto
Requerido: — Augusto Amador
Despacho: — Cite-se
Juízo da 3a. Vara
Despejo
Requerente: — Maria Barbara de M. Barbosa — Adv. Leonardo Lobato
Requerido: — Estelita Calderadi Neves — Adv. Roberto T. F. Araújo
Despacho: — Façam-se os presentes autos apenas ao processo que corre pelo Cartório Pepes, obedecidas as formalidades e cautelas legais e após voltem conclusos.
Juízo da 3a. Vara
Execução
Requerente: — Cia. Itaú de Investimento — Adv. Antonio Fernando Rocha
Requerido: — Antonio Vaz da Silva
Despacho: — Expeça-se a competente Carta Precatória, obedecidas as formalidades e cautelas legais.
Busca e Apreensão
Requerente: — Cia. Itaú de Investimento — Adv. Antonio Fernando Rocha
Requerido: — Benedito Mário Cardoso
Despacho: — Apreenda-se, deposite-se e Cite-se
Juízo da 6a. Vara

Despejo
Requerente: — Maria Aurora das Neves Carvalho — Adv. Marcello Montelro
Requerido: — Teófilo Moutinho de Vasconcelos
Adv. Laercio D. Franco
Despacho: — Designo o dia 23.8.76, às 10:00 hs. para purgar a mora, conforme pedido do réu, às fls. 15 Intime-se.
Execução
Requerente: — Banco Itaú S/A — Adv. Antonio Fernando Rocha
Requerido: — Materiais de Construção Ltda.
Despacho: — Cite-se.
Cumprimento de Precatória
Requerente: — Banco da Amazônia S/A.
Requerido: — Fiação e Tecelagem N. S. de Fátima
Despacho: — A conta, devolvendo-se em seguida ao Juiz deprecante depois de obedecidas as formalidades e cautelas legais.
Juízo da 7a. Vara
Despejo
Requerente: — Hortense Gomes Baptista Luiz — Adv. Laurentio M. da Rocha
Requerida: — Maria Nazareth Paredes Moura
Despacho: — A. Cite-se.
Juízo da 9a. Vara
Vistoria
Requerente: — Abel Corrêa Guimarães — Adv. Arthur Claudio Mello
Requerido: — Condomínio do Ed. Professor Silvio Meira
Despacho: — Designo o dia 26 do corrente às 10:30 hs., nomeio perito do Juízo p. Dr. Hildegard Fortunato, engenheiro civil. Cite-se.

CARTÓRIO TRINDADE FILHO

CARTÓRIO DO 5o. OFÍCIO

RESENHA DE 16.08.76

4a. VARA

Ação de Usucapião — proc. n. 3577
A.: — Raimundo Oliveira da Silva
Adv.: — Dra. Ana Maria França Barros
Interessados — Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém — CODEM.
Adv.: — Dra. Maria de Nazareth Dutra Mendes
Despacho — Proceda-se ao desentranhamento das razões da Codem, Oferecidas a destempo.
Proc. n. 1596 Execução
A.: — Mejer Cia.
Adv. — Dr. Fernando Viana
R. — Arão Cavalcante de Paiva
Embargante — Francisco Paiva Filho
Adv. — Dr. João Diogo Salles Moreira
Despacho: Renovem-se dia 13 de Setembro às 10 hs.
Proc. n. 428 — Execução
A. — Editora de Guias LTB S.A.
Adv. — Dr. Odacyr Gattete
R. — Femece Feira de Materiais Escolares S.A.
Adv. — Dr. Fernando Cabral Wanzeller.
Despacho — (final da sentença) Julgo improcedente aos presentes embargos e condeno o embargante ao pagamento do principal, custas e honorários do advogado da embargada, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. P.R.I.

5a. VARA

Proc. n. 2032 — Danos

A. — Maria Ana Leal dos Santos

Adv. — Dr. Waldemir Telxela

R. — Izomar Quadros Ferreira

Despacho: — Cite-se. Para a audiência de conciliação e julgamento, designo o dia 27 de setembro, segunda-feira, às 11 hs. cientes as partes.

6a. VARA

Proc. n. 1116 — Ordinária

A. — Atlantica — Cia. Nacional de Seguros

Adv.: — Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau

R. — Celestino Ferreira Vidonho e outros

Adv. — Dr. Augusto Roberto Klautau de Araújo

Despacho — Designo o dia 18.10.76, às 11:00 ns. para audiência de instrução e julgamento, cientes as partes.

7a. VARA

Proc. n. 3351 — Busca e Apreensão

A.: — BELAUTO — Belém Automóveis S.A.

Adv. — Dr. Roque Macatrão

R. — Anacleto Eugênio de Souza

Despacho — Ao Escrivão para certificar, se foi oferecida alguma defesa.

Proc. n. 1865 — Ordinária

A. — Petróleo Sabbá S.A.

Adv. — Dr. Antonio Lindoso

R. — Marcelino Fortunato Xavier e mulher

Adv. — Dr. Tadeu de Jesus e Silva

Despacho: — Diga o A. no Prazo legal.

Proc. n. 1846 — Imissão de Posse

A. — Tropical Companhia de Crédito Imobiliária

Adv. — Dr. Nelson Maués

R. — Marcos Eulalio Villa Armas

Despacho: — Julgo Procedente a ação e consequentemente, determino que se expeça o competente mandado de imissão de posse com as cautelas legais. Condeno o réu às custas do processo. P.I.R.

Proc. n. 2831 — Executiva

A. — Alfredo Audísio

Adv. — Dr. Manoel T. Lobato

R. — Azulejos do Pará S.A.

Adv. — Dr. Agildo Monteiro

Despacho — Reconsidero o despacho de fls. 79 e consequentemente, designo o dia 1.º de outubro, às 10:00 hs., para audiência de instrução e julgamento, cumprindo pois as diligências necessárias.

10a. VARA

A. — Alberto Valente do Couto

Adv. — Dr. Alberto V. do Couto

R. — Nizi Pinheiro Brasileiro

Despacho — Cite-se o réu para comparecer à audiência do dia 6 de outubro às 10:30 hs. podendo oferecer defesa escrita e oral e apresentar provas. Determino o Comparecimento do Autor.

Proc. n. 1839 — Despejo

A. — Alice Barbosa do Amaral

Adv. — Dr. Carlos Noura

R. — Adair França Menezes

Despacho — A Juíza Titular

Proc. n. 1662 — Ressarcimento

A. — Benevenuta Amaral do Vale

Adv. — Dr. Carlos Chaves

R. — Seguradora Mineira

Despacho: — A Juíza Titular

Proc. n. Ordinária

A. — Francisca M. Sadala.

Adv. — Antonio Abelém

R. — Antonio Leão dos Santos

Despacho: — A conta.

Proc. n. 1984 — Despejo

A. — Raimundo Silva Soares

Adv. — Dr. Natanael Leitão

R. — Mário Martins Vieira

Despacho — A Conta.

TRINDADE FILHO — Escrivão

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL
E COMERCIO

Escrivã — ANA LOBATO

RESENHA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1976 —

Segunda-Feira

2a. VARA

Processo n. 437/76 — DESPEJO

Req.: Maria de Lourdes Lobato de Miranda.

Adv.: — Valente do Couto

Reqd.: Felipe de Paula Filho

Desp.: — Tendo em vista a certidão supra de fls. diga a Autora. Após conclusos, para os ulteriores de direito. Int.

Processo n. 406/76 — INDENIZAÇÃO

Req.: Cidalina Bastos Neves

Adv.: — Burlamaqui Freire.

Reqd.: Maria de Lourdes Correa

Adv. — Joaquim Lopes Vasconcelos

Desp.: — Em provas.

5a. VARA

Processo n. 467/76 — BUSCA E APREENSÃO

Req.: Companhia Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento.

Adv.: — Fernando Rocha

Reqd.: Raimundo Paes de Oliveira

Desp. — Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

7a. VARA

Processo n./76 — DESQUITE

Req.: Pedro dos Santos Farias

Adv.: — Artemis Leite da Silva

Reqd.: Carmen Célia Mercez Faria.

Desp.: — Homologo por sentença o acordo de fls. 2. cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 6 dos autos, para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, o desquite do casal Pedro dos Santos Faria e Carmen Célia Mercez Faria. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil, custas na forma da lei. P.R.I.

8a. VARA

Processo n. 175 — DESQUITE

Req.: João de Moraes Lourinho

Adv.: — Joaquim Lopes de Vasconcelos

Reqd.: Ilma Andrade Rocha Lourinho

Desp. — (sentença) Homologo, por sentença, o requerido às fls. 2/3, ratificado as fls. 12 a 12v., para que produza todos os seus efeitos de direito, e em consequência, decreto o desquite do casal acima qualificados, com fundamento no art. 318, do C.C.B. Averbe-se a presente sentença nos registros competentes, observadas as formalidades legais. P.I.R.

9a. VARA

Processo n. 176 — DESPEJO

Req.: Allete Franco Morgado

Adv. — Ambrosina Maia Sampaio

Reqd.: Restaurante Hong Kong Ltda.

Desp. — Cite-se.

10a. VARA

Processo n. 255/76 — ORDINÁRIA

Req.: Geraldô Pires
Cleber Saraiva.
Reqd.: Petróleo Sabbá S/A.
Adv.: — Antônio Lindoso.
Desp. — Em provas

CARTÓRIO DO SETIMO OFICIO DO CÍVEL
RESENHA DO DIA 16.08.76
SEGUNDA VARA

IMISSÃO DE POSSE
Autor: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)
Requerido: Eulampia Rodrigues Pereira Nylander
Despacho: A audiência da requerente. Belém, 12.08.76. (a) Armando B. P. da Silva, Juiz da 2a. Vara.

TERCEIRA VARA

EXECUÇÃO
Autora: Fulminia S.A. — Ind. e Com. de Máquinas (Adv. Joaquim Gomes de Souza)
Réu.: Manoel Waldemar de Santos Almeida
Despacho: Cite-se. Em, 12.08.76. (a) Pedro Paulo Martins.

DESPEJO

Requerente: Moyses Athias (Adv. Marclio Ayres)
Requerido: Moacyr Gonçalves Pamplona (Adv. Moacyr Pamplona)

Despacho: Em análise mais acusada sobre os presentes autos, a partir de agora, julgo-me impedido de funcionar no presente processo, por motivo de foro íntimo. A distribuidora, para os devidos fins de direito. Belém, 13.08.76. (a) Pedro Paulo Martins.

EXECUÇÃO

Requerente: Metalurgica Mococa S.A. (Adv. Tadeu Silva)

Requerido: Ebepa — Empresa Beneficiadora e Enlatadora da Amazônia (Adv. Antonio Abelém)
Despacho: Diga à Autora. Belém, 12.08.76. (a) Pedro Paulo Martins

EXECUÇÃO

Autor: Banco Amércia do Sul S.A. (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Réus: Pedro da Silva Santos e outros
Despacho: Como requer, obedecidas as formalidades e cautelas legais. Belém, 13.08.76. (a) Pedro Paulo Martins

QUARTA VARA

IMISSÃO DE POSSE

Autora: SOCILAR — Crédito Imobiliário S. A. (Adv. Milton Nobre)

Requerido: Walter Silva Pacheco e Ermita Bezerra Pacheco

Despacho: Junte a autora a carta de arrematação. Belém, 16.08.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

ARROLAMENTO

Requerente: Francisco Moraes Bastos (Adv. Margut Lima Gaspar)

Requerido: Helena Zaluth Moraes Bastos
Despacho: Nomele o requerente inventariante devendo prestar compromisso legal. Belém, 16.08.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

AGRAVO

Agravante: Orlando Boaventura de Souza Auler (Adv. Donato Cardoso)

Agravado: Raimundo Walter da Silva Souza (Adv. José Antonio Coelho)

Despacho: Intime-se o agravado para contraminutar no prazo legal. Belém, 16.08.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

BUSCA E APREENSÃO

Autora: União Financeira S.A. (Adv. Paulo Chermont)

Réu: José Gernino Negrão Machado

Despacho: Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão. Cite-se. Belém, 16.08.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes

ANULAÇÃO DE COMPROMISSO

Autores: João Dario Branco Pamplona e outros (Adv. Maria Wanda Barros da Silva)

Réus: Otavio da Silveira Pamplona e outros (Adv. Wilson Souza)

Despacho: Tem razão o requerente. Remetam-se à conta. Em 16.08.76. (a) Maria Lúcia Caminha Gomes.

QUINTA VARA

DESPEJO

Autores: Plácido da Fonseca Ramos e outros (Adv. Luiz Roberto Meira)

Réu: Osvaldo Soares

Despacho: A conta. Em 16.08.76. (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara.

DESPEJO

Autora: Irena da Silva Fontes (Adv. Valente do Couto)

Ré: C.S.G. Central de Sess. Gerais Ltda.

Despacho: Cite-se. Em 16.08.76 (a) Orlando Dias Vieira, Juiz da 5a. Vara.

INVENTARIO

Inventariante: Lydla Moreira Guerreira (Adv. Julio Carneiro)

Inventariado: Joano Moreira Jacinto e Etelvina Moreira de Assumpção

Despacho: Defiro a nomeação de inventariante. Preste o compromisso e as declarações preliminares. Em Belém, 12.08.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇÃO

Requerente: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira)

Requerido: IMAÇO — Ind. Com e Rep. de Móveis e Aço

Despacho: A conta. Arbitro em 20% os honorários do advogado dos autores sobre o valor da causa. Belém, 12.08.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Egydio Machado Sales (Adv. Fernando Gonçalves)

Réus: Acrisio José da Costa Nunes e outros

Despacho: Que o executado apresente os documentos correspondentes aos bens dados em garantia bem como o local onde o mesmo se encontra, para os devidos fins de direito, no prazo de quarenta e oito horas, após o cliente do presente, tudo observadas as formalidades legais. Belém, 13.08.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

EXECUÇÃO

Autor: Banco do Estado do Pará S.A. (Adv. Juary Palmeira)

Réus: Simão Rodrigues Viana e outros

Despacho: Cite-se. Belém, 12.08.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

DESPEJO

Autora: Ana Cristina Furtado de Moura e seu marido (Adv. Valente do Couto)

Ré: Oredilha Valente dos Santos (Adv. Miguel Carneiro)

Despacho: Julgo, assim procedente o pedido na Ré, com exceção da prova pericial em face ao que estipula a cláusula 11a. do contrato. Designe do senhor escrivão dia e hora da audiência, tudo obedecendo às formalidades e cautelas legais. Belém, 09.08.76. (a) Pedro Paulo Martins, resp. pela 6a. Vara.

SÉTIMA VARA

DESKITE AMIGÁVEL

Requerentes: João Malcher Dias Filho e Aurea Leão Dias

Sentença: Vistos, etc. Homologo por sentença e acordo ds fls. 2 cuja declaração foi reduzida a termo às fls. 10 dos autos para que produza os seus devidos e legais efeitos. Decreto, pois, uma vez que foram observadas as formalidades legais, o desquite do casal João Malcher Dias Filho e Aurea Leão Dias. Transitada em julgado esta, averbe-se a sentença no registro civil e os bens imóveis na circunscrição onde registrados. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 13.08.76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues

NONA VARA

EMBARGOS

Embargante: Otavio Augusto de Bastos Meira e sua mulher (Adv. Cecil Meira).

Embargado: Francisco Iannuzzi (Adv. Antonio Lindoso)

Despacho: Em provas. Em 16.08.76. (a) Orlando Vieira, resp. pela 9a. Vara.

DECIMA VARA

DESPEJO

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Ré: Maria Elza Nery Guimarães

Despacho: A conta. Em 16.08.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros

BUSCA E APREENSÃO

Autora: Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Edilson Dantas)

Ré: Paulo Sérgio Gralato

Despacho: A conta. Em 16.08.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros

AGRAVO

Agravante: Maria do Céu Simões (Adv. Adilson Verçosa)

Agravado: Carlos Zoghbi (Adv. Pedro Lima)

Despacho: Mantenho a decisão agravada. Subam os autos. Em 16.08.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros

DESPEJO

Autor: Manoel Antonio Soares Cardoso (Adv. Eduardo Pinto)

Ré: Pedro Mauro da Costa Ferreira

Sentença: (trecho final): "Pelo exposto, julgo procedente o pedido e em consequência decreto o despejo do inquilino Pedro Mauro da Costa Ferreira da casa que ocupa na 25 de Setembro, 1870. Fixo o prazo de 15 dias para a desocupação. Condeno ainda ao pagamento das custas processuais e honorários de advogado do A. que arbitro em 10% sobre o valor da causa. P.I.R. Belém, 16.08.76. (a) Izabel Vidal de Negreiros

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO DE BELÉM DO PARA

Dia 16 de Agosto de 1976

AÇÃO: — Execução — 1a. Vara — n. 416/73

Autor: Adalberto Gomes Fernandes (Adv. Dr. Fernando Gonçalves)

Ré: Babitonga S.A. (Adv. Dr. Paulo Meira)

Despacho: Defiro o pedido de fls. 100. Expeça-se o competente mandato.

AÇÃO: — Consignação em pagamento — 4a. Vara — N. 298/76

Autor: Moacyr Gonçalves Pamplona (Adv. Dr. Floracy Dantas)

Ré: Moysés Athias (Adv. Dr. Marcílio M. Ayres)

Despacho: Juntem-se a estes autos o processo de despejo em que é autor Moysés Athias e réu Moacyr Pamplona.

AÇÃO: — Embargos a Execução — 4a. Vara — n. 061/75

Embargantes: Joaquim Santos do Nascimento e Lourival Santos do Nascimento (Adv. Dr. Manoel T. Lobato)

Embargado: Banco Francês e Brasileiro S.A. (Adv. Dr. Octávio Meira)

Despacho: Designo o dia 15 de setembro, 10:00 horas, para a audiência.

AÇÃO: — Despejo — 5a. Vara — n. 389/76

Autor: Deusdeth Queiroz da Costa (Adv. Dr. Sérgio Couto)

Ré: Luduvino Antonio de C. Amaral (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 5a. Vara — n. 381/76

Autora: União Financeira S.A. (Adv. Dr. Paulo Chermont)

Ré: Caurival da Silva Ferreira (Adv. Dr.)

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se.

AÇÃO: — Despejo — 7a. Vara — n. 395/76

Autor: Antonio Lourenço da Silva Sobrinho

(Adv. Dr. Burlamaqui Freire)

Ré: Gutemberg Pereira Lopes (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 7a. Vara — n. 353/76

Autor: Francred S.A. (Adv. Dr. Vanilson Hesketh)

Ré: Alcyr Mendes Modesto (Adv. Dr.)

Despacho: Expeça-se carta precatória.

AÇÃO: — Embargos a Execução — 7a. Vara — n. 159/76

Embargante: Manoel Silva Lobo (Adv. Dr. Alberto Ivo Coelho)

Embargada: Santa Izabel Industrial (Adv. Dr. Humberto Vasconcelos)

Despacho: Contados, preparados, conclusos.

AÇÃO: — Busca e Apreensão — 7a. Vara — n. 351/76

Autora: Pitoró Agro-Industrial e Comercial Ltda. (Adv. Dr. Sérgio Couto)

Ré: Agril Agro Industrial Irituia Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Defiro o pedido liminar de apreensão do bem descrito na inicial, uma vez que está comprovada a mora do requerido. Nomeio perito do Juízo o Dr. Hildegardo Bentes Fortunato que procederá a vistoria e arbitramento de seu valor, tudo na forma do parágrafo 1.º do art. 1071 do CPC. Procedido o depósito do bem, com as cautelas le-

geis, cite-se o requerido

AÇÃO: — Anulação de Casamento cumulada com Desquite Litigioso — 7a. Vara — n. 158/76

Autora: Deolinda Leitão Santana (Ad. Dr. Moacir Moraes Filho).

Réu: Walter Coelho Santana (Ad. Dr. Deusdith Brasil).

Despacho: Diga a autora sobre a contestação e reconvenção no prazo legal.

AÇÃO: — Execução — 10a. Vara — n. 487/75

Autor: Banco Itaú S.A. (Ad. Dr. Fernando Rocha).

Réus: Renato Pereira Novaes e Walimir Moreira da Silva (Ad. Dr.).

Despacho: Intime-se na forma do pedido de fls. 24.

AÇÃO: — Embargos à Execução — 7a. Vara — n. 370/75

Embargante: Aliança de Goiás Companhia de Seguros (Ad. Dr. José Tadeu Leão de Sales).

Embargada: Luzia Monteiro da Costa (Ad. Dr. João Diogo de Sales Moreira).

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 30 de setembro às 10:00 horas

AÇÃO: — Execução — 10a. Vara — n. 395/76

Autora: Companhia Industrial de Conservas Alimentícias "Cica" (Ad. Dr. Rosomiro Arrais).

Réu: João Pereira de Moraes (Ad. Dr.).

Despacho: Cite-se na via ordinária.

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO

Escrivão Hebal Sarmanho

RESENHA DO DIA 16.08.76

1a. Vara

Proc. n. 400/75 — Execução

Aut.: João Nasser Simão.

Adv.: Antônio Abelém.

Ré: Agro Pecuária Bragantina.

Des.: Informe-se se houve alguma manifestação da Secretaria de Agricultura do Estado. Belém, 12/08/76. (a) Italcira B. Rodrigues.

2a. Vara

Proc. n. — Ordinária

Aut.: Paulo Costa Machado de Souza.

Adv.: Ademar Kato.

Réu: Banco Brasileiro de Descontos S.A.

Adv.: Carlos Balbino.

Des.: Em réplica ouça-se o R., sobre os documentos de fls. 49/50, no prazo de 48 horas. Em seguida conclusos para os fins de Direito. Belém, 12/08/76. (a) Armando Braillo.

2a. Vara

Proc. n. 1.017/76 — Despejo

Aut.: Manoel Pinto da Silva.

Adv.: Eduardo Lassance.

Réu: George J. Ninos.

Adv.: Alirio Franco.

Des.: Como requer. Defiro o pedido de fls. para purgação da mora. Arbitro em 20% sobre o valor da causa os honorários de advogado da suplicante. Baixem os autos à conta para os devidos fins. Designo o dia 20 de agosto do corrente ano, às 11:00 horas para o pagamento dos alugueres vencidos e demais cominações legais. Int. Belém, 12.08.76. (a) Armando Braillo.

5a. Vara

Proc. n. 999/76 — Despejo

Aut.: Ivani Maria de Souza Pinheiro.

Adv.: Augusto Klautau.

Réu: Joana dos Santos Chermont.

Des.: Julgo procedente a ação e decreto o despejo do R., da casa que ocupa fixando-lhe o prazo de vinte (20) dias para a desocupação. Condene o R., nas custas do processo e honorários advocatícios arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa. P. R. Intime-se e notifique-se. Belém, 13 de agosto de 1976. (a) Orlando Vieira.

3a. Vara

Proc. n. 912/76 — Execução

Aut.: Alcenor Moura.

Adv.: Edna Souza.

Réu: Acléu Braga.

Adv.: José Bonifácio.

Des.: A partir desta fase julgo-me impedido de funcionar no presente processo por motivo de foro íntimo. Belém, 12/08/76. (a) Pedro Paulo Martins.

4a. Vara

Proc. n. 928/76 — Execução

Aut.: Alberico Arcanjo Moura.

Adv.: Pedro Ilma.

Réu: Carlos Pinto de Almeida e sua mulher.

Adv.: João Marques de Carvalho.

Des.: Explique o autor a redução de Cr\$ 40.000,00 para Cr\$ 20.000,00. Belém, 13/08/76. (a) Maria Lucia.

4a. Vara

Proc. n. — Apelação Cível

Aut.: Luiz Osvaldo Gurjão de Carvalho.

Adv.: Haroldo Fernandes.

Réu: Rubens Sales Figueira.

Adv.: Antonio Erlindo Braga.

Des.: Digam as partes. Em, 10/08/76. (a) Maria Lucia.

4a. Vara

Proc. n. 716/76 — Indenização

Aut.: Companhia Boa Vista de Seguros.

Adv.: Paulo Klautau.

Réu: José Ambudis Queiroz.

Adv.: Benigno Góes.

Des.: Julgo procedente a presente ação para condenar o réu José Ambudis Queiroz ao pagamento das despesas com a reparação do dano, causado no veículo segurado pela Autora no valor de Cr\$ 5.037,88 com correção monetária a partir da data do acidente a data efetivamente necessária à referida reparação devendo a correção monetária ser apurada por arbitramento na execução da sentença. Condene mais o réu ao pagamento das custas judiciais e honorários do advogado da autora, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Belém, 10 de agosto de 1976. (a) Maria Lucia Caminha Gomes.

5a. Vara

Proc. n. 1.054/76 — Despejo

Aut.: Cassandra Regina de Amorim.

Adv.: Adozinda Maria.

Réu: Jurandir Camarão Magno de Araujo.

Des.: Cite-se. Em, 16/08/76. (a) Orlando Vieira.

6a. Vara

Proc. n. 660/75 — Reparação de Danos.

Aut.: Antonio Moreira Com. S.A.

Adv.: E. Barroso.

Réu: Zaida Urdininea Conduri

Informe o Sr. escrivão se decorreu no prazo de lei para o que de direito e após voltem conclusos. Belém, 13/08/76. (a) Pedro Paulo Martins. (despacho)

7a. Vara

Proc. n. 828/76 — Busca e Apreensão

Aut.: Francied S.A.
 Adv.: Miraci Cruz.
 Réu: Joaquim Fagundes de Oliveira.
 Des.: Contados, preparados, conclusos. Belém.
 12/08/76. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.

9a. Vara

Proc. n. 1.048/76 — Ordinária

Aut.: Fausto Fernandes.

Adv.: Carlos Plátilha.

Réu: Marcos Cesar Brandão

Des.: Cite-se. Em. 16/08/76. (a) Orlando Vieira.

9a. Vara

Proc. n. — Desquite Litigioso

Aut.: Maria Lucia Balbi.

Adv.: Joaquim Figueiredo.

Réu: Ozimo Cabral Noronha.

Adv.: Artemis Leite.

Des.: Cite-se o R. Em. 16/08/76 (a) Orlando Vieira

10a. Vara

Proc. n. 1.024/76 — Despejo

Aut.: Escritório Valente do Couto.

Adv.: Sérgio Frazão

Réu: Gervásio Miranda Meireles.

Adv.: Gervásio M. Meireles.

Des.: Diga o A., sobre a contestação. Em. ...

16/08/76 (a) Izabel Vidal de Negreiros.

(Ext. — Reg. n. 4.511 — Dia: 19/08/76).

CARTORIO SARMENTO — 1º OFICIO
 RESENHA DO DIA 17.08.76.

Juizo da 6a Vara

Indenização

Adv: Haroldo Fernandes

A: Helda Lowemberger Leite

Adv: Orlando Fonseca

R: Belém Diesel S.A.

Despacho: — Tendo em vista o petitório de fls. 42 dos autos, remarco a audiência para o próximo dia 30/09/76, às 11,00 horas. Dê-se ciência as partes.

Despejo

A: Alzira Dantas Brasil

Adv: Fernando Gonçalves

R: Conceição Maria R. da Silva

Adv: Waldemir Teixeira

Despacho: — Intempestivo o petitório de fls. 18, em face de já ter sido prolatada a sentença por este juizo. Querendo recorra a quem de direito e de conformidade com a Lei.

Juizo da 7a. Vara

Consignação em Pagamento

A: Expedito Gomes de Souza

Adv: Laurenio Rocha

R: Adriano Borges da Costa

Adv: Luiz Loureiro

Despacho: — Diga o requerido sobre os documentos de fls. 12/13.

Juizo da 4a. Vara

Despejo

A: Raimundo Nonato Moreira

Adv: Fernando Gonçalves

R: Walter da Mota Costa

Adv: Rubens Nascimento Mota

Despacho: — Designou o dia 09 de setembro, às 10 horas, para a audiência.

Sumarissima

A: R. T. Nascimento Ltda.

Adv: Francisco Salgado

R: J. Sandra Maria de Lima

Adv: Miguel Brasil

Despacho: — Sentenciou julgando procedente a ação e condenando o réu ao pagamento das despesas com a reparação do dano causado no veículo da autora na importância de Cr\$ 17.086,99, e mais custas processuais e honorários do advogado arbitrados em 15% sobre o valor da causa.

Juizo da 4a. Vara

Cobrança

A: SERFIN — Serviço de Segurança Diurna e Noturna Ltda. — Adv. Dr. Haroldo Fernandes

R — Momento S' Motel

Despacho: — Renovou as diligências para o dia 22 de setembro, às 10 horas.

EXPEDIENTE DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1976 —
 TERÇA-FEIRA — CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO — CIVEL E COMÉRCIO — EXPEDIENTE RECEBIDO
 DOS JUIZES

2a. VARA

Petição de: Cavilha Ind. e Comércio Objs. Mad. requerendo a juntada do conhecimento rodoviário, que prova a entrega da mercadoria à firma executada Aerres Ind. e Comércio Ltda.

Desp: N. A. J.

Busca e Apreensão

Proc. n. 230/76

Aut: Financeira Lar Brasileiro S.A.

Adv: Edilson Dantas

Réu: Carlos Pacheco Barbosa

Desp: A conta.

3a. VARA

Execução

Proc. n. 81/76

Ex: Amintor Virgolino de Amaral Bastos

Adv: Carlos Zoghbi

Ex: Imaço S.A. Ind. Com. e Rep. de Móveis de Aço

Adv: Cleber S. dos Santos

Desp: Chamo o processo a ordem para reconsiderar o despacho de fls. 21 mandando o presente em provas observadas as formalidades legais.

Proc. n. 381/76

Execução

Ex: Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A.

Adv: Alcides Alcantara

Ex: Huascar Lopes Portugal

Desp: Cite-se.

Inventário

Proc. n. 42/76

Inv: Clodoaldo Maciel Barbosa

Adv: Pedro Daltro Cunha

Inv: Claudemir Maciel Barbosa

Sent: Julgo por sentença o presente cálculo para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos. Transitado em julgado especam-se as guias para pagamento do imposto "causa mortis". Oficie-se à Delegacia Regional da Fazenda Federal. Intime-se.

6a VARA

Petição de: Fernando de Aguiar Oliveira, re-

querendo a citação de Marcos Oliveira da Silva, para responder aos termos da ação Ordinária de Indenização para reparação de danos.

Desp: Voltem conclusos.

Desquite Litigioso

7a. VARA

Proc. n. 633/73

Aut: Oliver Henry Knoweers

Adv: Pedro de Moura Palha

Ré: Maria Izabel Pinto Knoweers

Adv: Paulo de Tarso Dias Klautau

Desp: Diga a alimentada.

8a VARA

Manutenção de Posse

Proc. n. 280/75

Aut: Mara Ruth Brito Barros e Outros

Adva: Maria da Graça Palha de Souza

Réus: Raimundo Pantoja de Souza e Outros

Adv: Iracelyr Rocha

Desp: Vistos, etc. O processo está em ordem, nada havendo a sanear as partes são legítimas e estão legalmente representadas. Defiro como prova o depoimento das partes e inquirição de testemunhas se arroladas em tempo hábil. Para a instrução designo o dia 10 de outubro às 10:30 hs.

Desquite Por Mútuo Consentimento

Proc. n. 367/75

Req: Waldemar Viana das Neves e Shirley Ferreira Bizzera das Neves

Desp: Expeça-se o mandado de averbação, observadas as formalidades legais.

10 VARA

Petição de: Banco do Brasil S.A., requerendo o prosseguimento da execução, com a expedição da nova Carta Precatória para a Comarca de Soure (PA).

Desp: N. A. conclusos.

RESENHA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1976 — CARTÓRIO PEPES 3º OFÍCIO CIVEL

Ação — Imissão de Posse — 3a. Vara ac/a 6a. Vara — N. 236/76

Requerente — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Laudomício Ferreira.

Requerido — Osvaldo Gomes Pinto.

Sentença — Julgo Procedente a Ação consequentemente, determino que se expeça o competente Mandado de Imissão de Posse, obedecendo as formalidades e cautelas legais. Condeno o Requerido as custas processuais de lei. Publique-se. Registre-se Intime-se. Belém, Pa. em 16.08.76. a) Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara

Ação — Despejo Por Falta de Pagamento — 3a. Vara Ac. a 3a. Vara n. 502/75

Autora — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo — Adv. Laudomício Ferreira

Réu — Antonio Carneiro de Oliveira.

Despacho — Tendo em vista o pedido da Autora as fls. 19 dos presentes autos, em que pede a desistência da Ação de Despejo Por Falta de Pagamento que move contra Antonio Carneiro de Oliveira, por ter este quitado o seu débito, pedindo ainda o arquivamento destes autos, depois de procedido o levantamento das custas Baixado a contadora e feita a Conta deverá a Autora pagá-la e após isso feito, defiro seu pedido, mandando o senhor Escrivão arquivar o presente processo de-

pois de obedecidas as formalidades e cautelas legais. Intime-se. Belém, 16.08.76.

Ação — Execução Forçada — Transformada Em Ação Ordinária — 5a. Vara, N. 335/76.

Exequente — Antonio Cabral Abreu — Adv. Luiz Loureiro

Executado — Luiz do Vale Miranda

Despacho — Diga o Autor. Em, 16.8.76.

Ação — Embargos a Execução — 9a. Vara — n. 396/76

Embargante — A Herança de Secundino Lopes Portella — Adv. Egidio Salles

Embargada — Ipiranga S.A. — Investimento, Crédito e Financiamento — Adv. Carlos Balbino Potiguar

Despacho — Diga a Embargante — Em, 16.8.76.

Ação — Executiva Hipotecária — 10a. Vara — n. 647/75

Requerente — VIVENDA — Associação — Poupança e Empréstimo — Adv. Laudomício Ferreira

Despacho — Ao Oficial de Justiça encarregado da diligência, para esclarecer sobre o petitório de fls. 43. Em, 16.08.76.

Ação — De Ato Ilícito — 10a. Vara n. 293/75

Requerente — Francisco Felix Pinheiro — Adv. Manoel Santana

Requerido — Honorita Vilhena Machado — Adva. Joselisa Kauffman

Despacho — Ao Escrivão para certificar em que data foi publicado o despacho de fls. 32 V. no Diário Oficial. Em, 16.08.76.

Ação — Busca e Apreensão — 7a. Vara n. 267/75

Requerente — Raimundo da Silva Farias — Adv. Nicolau da Silva Beltrão

Requerido — Espólio de Dr. Secundino Lopes Portella

Despacho — Aguado-me para decidir sobre a busca e apreensão dos bens, final da lide. Especifiquem as partes, as provas que ainda desejam produzir.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4º OFÍCIO

RESENHA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1976

Juizo da 3a. Vara

Requerimento de Manoel de Souza Santos, nos autos de Ação Renovatória de Contrato de Locação que move contra os herdeiros de Evarinta Ribeiro da Cunha, agravo de instrumento para o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. — Adv. José Nascimento

Despacho: — Voltem conclusos.

Juizo da 5a. Vara

Execução

Requerente: — José da Silva Vas — Adv. Paulo Cesar Oliveira

Requerido: — Leão Ansalak

Despacho: A Conta.

Juizo da 8a. Vara

Execução

Requerente: — Banco Mercantil do Brasil — Adv. Carlos Zoghbi.

Requerido: Newton Amoedo Barreira e outros

Despacho: — Para liquidação do débito designo o dia 25 do corrente, em Cartório, no horário do expediente. Arbitro os honorários do advogado da

A em 10% sobre o valor da dívida. A Contadora para os devidos fins. Intime-se.

Juizo da 9a. Vara — 5a.

Ordinária

Requerente: — Companhia Souza Cruz Ind. Com. — Adv. Otávio A. B. Meira

Requerido: — Óleos do Pará S.A. — OLPASA — Adv.

Despacho: — Baixem os autos à contadora para a reforma da conta de fls. com a inclusão dos honorários advocatícios arbitrados na sentença de fls. I.

Juizo da 7a. Vara

Despejo

Requerente: — Amélia Silva da Costa — Adv. Simão Salim

Requerida: — Maria de Jesus Alves de Macedo — Adv. Moacyr G. Pamplona

Despacho: — Diga a Autora

Juizo da 10a. Vara

Execução

Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira

Requerido: — Alberto de Araújo Santos

Despacho: — A escreva para certificar se cumpriu o que estabelece o artigo 229 do C.P.C.

CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO — ESCRIVA — ANA LOBATO — RESENHA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1976 — TERÇA-FEIRA

1a. VARA

Processo n. 416/76

Imissão de Posse

Req. — VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo

Adv. — Laudomício Ferreira

Reqd. — Artur Augusto da Silva Queiroz

Desp. — Face a revella do requerido, contados, preparados, conclusos.

Processo n. 497/76

Execução

Req. — Cicero Lima Rep. Comércio Ltda.

Adv. — Paulo Sá.

Reqd. — Ipal S.A. Importadora de Peças e Assessorios.

Desp. — Cite-se.

6a. VARA

Processo n. 62/75

Execução

Req. — Fazenda Pública do Estado

Adv. — João Maria Lobato

Reqd. — Farmácia Drogabem Ltda.

Adv. Gervásio Meireles.

Desp. — Regeito os embargos tudo em vista sua intempestividade, bem como, levando em conta o interesse da executada em pagar o requerente, a Execução desde o dia 26 de janeiro sejam assim os presentes autos mandados à conta.

Processo n./74

Apelação

Req. — José Santana

Adv. — Waldemar Vianna

Reqd. — Raimundo Benedito Rodrigues da Silva

Adv. — José Bonifácio Pimentel de Sena

Desp. — A conta. Arbitro em 20% os honorários do advogado da Autora sobre o valor da ação e após voltem conclusos.

Processo n. 203/76

Execução

Req. — Banco Auxiliar de São Paulo S.A.

Adv. — Rosomiro Arraes

Reqd. — João Rufino de Oliveira Neto

Desp. — Digam os interessados sobre a conta e após voltem conclusos.

7a. VARA

Ordinária Declaratória

Processo n./76

Req. — Maria de Nazaré Melo dos Santos

Adv. — Artemis Leite da Silva

Reqd. — Espólio de Germano Pinheiro Sá

Desp. — Cumpra-se o despacho de fls. 47. Nomeio Curador o Dr. Ademar Kato para os fins legais

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO DO CIVEL — RESENHA DO DIA 17.08.76 — PRIMEIRA VARA

Consignação em Pagamento

Requerente: Anete Coelho Costa Ferreira Adv. Augusto Roberto Klautau de Araujo)

Requerida: Deolinda de Bessa Leonor Machado

Despacho: Cite-se a requerida para vir ou mandar vir receber em Cartório, no dia 31 do corrente, às 11:00 horas, o pagamento do aluguel do imóvel em questão, sob as penas da lei. Belém, Pa. 16.08.76. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

Execução

Autor: Marcos Marcellino & Cia. Ltda. (Adv. Jandira Oliveira)

Réu: R. Silva Ataíde & Cia. Ltda.

Despacho: Cite-se. Em 16.08.76. a) Italzira B. Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

SEGUNDA VARA

Renovatória

Requerente: Orgapame Ltda. (Adv. Juary Patmeira)

Requerido: Auxiliadora Fonseca Tavares (Adv. Valente do Couto)

Despacho: Designo, o dia 16 de Setembro vindouro, às 11 horas para a realização da audiência de instrução e julgamento, cumpridas as diligências da lei. Int. Belém, 13.08.76. a) Armando B. P. da Silva, Juiz da 2a. Vara.

Carta Precatória

Deprecante: Juizo de Direito da 2a. Vara de São Luiz

Deprecado: Juiz de Direito da 2a. Vara de Belém

Despacho no ofício do juizo deprecante: N. A. A Cartório por onde transita o feito para as devidas informações. Belém, 17.08.76. a) Armando B. P. da Silva.

TERCEIRA VARA

Falência de Mafceim Ltda.

Despacho no requerimento do síndico pedindo alienação de bem: Voltem-se conclusos. Belém, 17.08.76. a) Pedro Paulo Martins

QUARTA VARA**Arrolamento**

Requerente: Francisco Moraes Bastos (Adv. Margut Lima Gaspar)

Requerido: Helena Zaluth Moraes Bastos

Despacho: Digam os interessados. Belém, 17.08.76. a) Maria Lucia Caminha Gomes

Busca e Apreensão

Requerente: Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. Edilson Dantas)

Requerido: Márcio Balleiro Correia

Despacho no ofício da Polícia Federal: Junte-se aos autos. Belém, 10.08.76. a) Maria Lucia Caminha Gomes

Execução

Autora: Viação Guajará Ltda. (Adv. Rosa Cristina Santos)

Réu: Manoel Diniz de Nazaré Matias

Despacho: Cite-se. Em 16.08.76. a) Maria Lucia Caminha Gomes.

Execução

Autor: Ircol Lubrificantes Ltda. (Adv. Burlamaqui Freire)

Requerido: Lumibel Com. e Rep. Ltda.

Despacho: Informe a sra. escritã se decorrer o prazo para os embargos. Em 16.08.76. a) Maria Lucia Caminha Gomes.

Execução

Autora: Maria José de Oliveira Velga (Adv. Haroldo Fernandes)

Réus: Gilberto Freire de Lima (Adv. Constantino Brahuna)

Despacho no embargo de Gilberto Freire de Lima: Junte-se o mandado de citação e penhora, devidamente cumprido, aos autos da ação principal. Belém, 17.08.76. a) Maria Lucia Caminha Gomes.

Execução

Requerente: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Laudomício Ferreira)

Requerida: Raimunda Pantoja Camarão

Despacho: Sim, com as cautelas legais. Em 16.08.76. a) Maria Lucia Caminha Gomes.

Busca e Apreensão

Autora: União Financeira S.A. (Adv. Paulo Chermont)

Réu: José Genuino Negrão Machado

Despacho: Proceda-se à busca e apreensão, cite-se. Em 16.08.76. a) Maria Lucia Caminha Gomes

QUINTA VARA**Busca e Apreensão e Embargos**

Requerente: Cia. Itaú de Investimento, Crédito e Financiamento (Embargado) (Adv. Fernando Rocha)

Requerido é embargante: Raimundo Benassuly Maués (Adv. Jair Loureiro)

Despacho no requerimento do requerido na ação principal: Sim com as cautelas legais. Belém, 16.08.76. a) Orlando Dias Vieira.

SETIMA VARA**Ordinária**

Autora: Xerox do Brasil S.A. (Adv. Afonso Vitor Cardoso)

Ré: Célia Giordano — Mota — Cadar

Despacho: Face ao valor da causa não exceder o valor de 20 vezes o maior salário mínimo vigente no país, cite-se o requerido para comparecer à audiência de conciliação e julgamento que ora designo para o dia 5 de Outubro às 11 horas onde o suplicado deverá oferecer defesa e provas se as tiver. Defiro as provas requeridas na inicial. Belém, 13.08.76. a) Italcira B. Rodrigues.

OITAVA VARA**Inventário**

Inventariante: Abel Terra (Adv. Raimundo Costa)

Inventariada: Aurora Romão Terra

Despacho no ofício da Delegacia da Receita Federal: N. A. Conclusos. Em 17.08.76. a) Isabel Vidal de Negreiros

NONA VARA**Reintegração de Posse**

Autora: Espólio de Maria José Tavares da Silva (Adv. Aluisio Meira)

Réu: José Ferreira Diogo

Despacho no requerimento do A. J. aos autos respectivos. Belém, Pa. em 17.08.76. a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 9a. Vara

Desquite Litigioso

Requerente: Raimundo da Conceição Favacho (Adv. José Maria do Nascimento)

Requerida: Moema Lemos Favacho

Despacho no requerimento do A. J. aos autos respectivos. Em 17.08.76. a) Orlando Dias Vieira, resp. pela 9a. Vara.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO — DIA 17 DE AGOSTO DE 1976

Ação: Execução 1a. Vara n. 593/75

Autor: Banco da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Carlos Luzio Afonso)

Réu: Apolonildo Sena Brito (Adv. Dr. Ronaldo Batista da Silva)

Despacho: Diga o exequente

Ação: Imissão de Posse 1a. Vara n. 325/76

Autora: VIVENDA — Associação de Poupança e Empréstimo (Adv. Dr. Laudomício Ferreira)

Ré: Maria do Carmo Santos Silva (Adv. Dr.)

Despacho: Face a revelia, contados, preparados, conclusos.

Ação: — Embargos de Terceiro 4a. Vara n. 206/76

Embargante: Adélino Pagnossin (Adv. Dr. Artemis Leite da Silva)

Embargada: Molino de Trigo Belém S.A. (Adv. Dr. Iramar Rocha)

Despacho: Designo o dia 17 de setembro às 10 horas, para audiência.

Ação: Usucapião 4a. Vara n. 390/76

Requerente: José Estevam de Oliveira (Adv. Dr. Aylton da Silva Pinheiro)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 20 de setembro, às 10,00 horas.

Ação: Despejo 5a. Vara n. 338/76.

Autor: Otávio Rodrigues Damasceno (Adv. Dr. José Maria da Consolação) (Adv. Dr.)

Réu: Reinaldo Franco Sá (Adv. Dr.)

Despacho: A conta

Ação: Execução 5a. Vara n. 372/76
 Autora: Emanuel — Industrias de Bolsas Ltda.
 (Adv. Dra. Ana Maria Crispino)
 Ré: Maia Comércio em Geral Ltda. (Adv. Dr.)
 Despacho: Cite-se.
 Ação: Despejo 5a. Vara n. 557/75
 Autor: Carmelo Procópio (Adv. Dr. Fernando Wanzeller)
 Réu: Camilo Elieser de Souza Lopes (Adv. Dr.)
 Despacho: Expeça-se mandado de despejo compulsório
 Ação: — Separação de Corpos 7a. Vara n. 250/76
 Requerente: Ivete Chermont Nunes Almasy (Adv. Dr. Artemis Leite)
 Requerido: Alexandre Américo Almasy (Adv. Dr. Waldemar Viana)
 Despacho: Especifiquem as partes as provas que ainda desejam produzir
 Ação: Execução 7a. Vara n. 363/76
 Autor: Antonio Cabral Abreu (Adv. Dr. Luiz Loureiro)
 Réu: Luis do Valle Miranda (Adv. Dr.)
 Despacho: Cite-se.
 Ação: Busca e Apreensão 7a. Vara n. 061/76
 Autor: Raimundo Mendes (Adv. Dr. José Maria Tuma Haber)
 Réu: José da Silva Fontes (Adv. Dr. Francisco Salgado)
 Despacho: Pague-se no dia 31 do corrente, as 10,00 horas.
 Ação: Execução 9a. Vara n. 362/76
 Autora: Companhia Real de Investimento, Crédito e Financiamento (Adv. Dr. Egydio Sales)
 Réus: José Raimundo Brzaca de Almeida e outros (dv. Dr.)
 Despacho: Corrigida a falha, conclusos.

CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório "Rhossard", 2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará; Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara Cível, acumulativamente no cargo de Juíza de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos, Dr. Pedro Paulo Martins Juiz de Direito da Terceira Vara Cível, privativa de Interditos e Ausentes.

1a. Vara — Inventário — Alexandre Borges Adrega — Requerimento de Maria Irene Borges dos Santos Duarte — Despacho "N. A. Conclusos" — Advogados Drs. Arnaldo Meira e Arnaldo Moraes Filho.

1a. Vara — Inventário — Elvira Mendes dos Santos — Requerimento de Maria Irene Borges dos Santos Duarte — Despacho "N. A. Conclusos" — Advogados Drs. Arnaldo Meira e Arnaldo Moraes Filho.

3a. Vara — Interdição — Adolfo Cahn Neto — Despacho "R. H. Designo o dia 25 de agosto de 1976, às 9,30 horas, para o interrogatório do interditando, cliente p. R. O. M. Público." Advogado Dr. Itone Barbosa da Costa.

3a. Vara — Interdição — Ramira de Moraes Branco Pamplona — Despacho "R. H. Designo o dia 17 de agosto de 1976, às 10,00 horas, para a

audiência de instrução e julgamento. Intime-se." Advogados Drs. Evandro Brito da Silva, Flávio Roberto Oliveira, Wilson Souza, Anthemis Leite da Silva e Flávio de Carvalho Maroja.

3a. Vara — Inventário — Artur Rodrigues Lima — Despacho "R. H. Em avaliação, dizendo em seguida os interessados". Advogados Drs. Luiz Roberto Meira, Ronaldo Barata e Francisco Brasil Montelro.

3a. Vara — Interdição — Levantamento — Laurindo Nascimento — Despacho "R. H. Designo, digo R. H. Digam os interessados sobre o atestado de fls. 18 e após voltem conclusos, tendo em vista o pedido pelo Exmo. Sr. Dr. 2º Curador Geral".

3a. Vara — Interdição — Leila Balbina Pimenta Gonçalves. "Despacho R. H. Cumpra-se a parte final do despacho de fls. 7 dos autos, obedecidas as formalidades e cautelas legais". Advogado Dr. Fernando da Silva Gonçalves.

Belém, 17 de agosto de 1976.

Q. Escrivão,

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
 Juízo de Direito da Primeira (1a) Vara da Capital
 Juíza: — Dra. Italzira Bittencourt Rodrigues
 Escrivão: — Moacyr Santiago
 Cartório do 1o. Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1976

Proc. n. 319 de Inventário de Manoel José da Silva Bispo e Rosalina dos Anjos Oliveira Bispo; inventariante: — Natália das Flores de Oliveira Bispo. — Advogado — Dr. Rosomiro Arrais. — Despacho: — Digam os interessados sobre o cálculo. Em 17.8.76 (a) Italzira Rodrigues.

Proc. n. 787 de arrolamento de Joaquina Mendes da Costa; inventariante: — Joaquina da Costa Carreira, pela Assistência Judiciária. — Assistente Judiciário Dr. Artemis Leite da Silva. — Despacho: — Intime-se José Maria Mendes da Costa, para habilitar-se nos autos. Belém, 17.8.76. a) Italzira Rodrigues, resp pela 1a. Vara Juízo de Direito da Terceira (3a) Vara de

Interditos

Juiz: — Dr. Pedro Paulo Martins
 Cartório do 1º Ofício de Interditos
 Escrivão: — Moacyr Santiago

RESENHA DO DIA 17 DE AGOSTO DE 1976

Proc. n. 230, de interdição de José Luiz Fernandes Mendes; requerente: — O Dr. 2o. Curador Geral de Interditos. — Despacho: — Digam as partes sobre o laudo de fls. 8 a 12 dos autos, devendo em seguida o senhor escrivão marcar dia e hora para a audiência de instrução e julgamento. Clientes as partes. Belém, 16.8.76. a) Pedro Paulo Martins.

Proc. n. 221 de interdição de Maria Darci Maciel; requerente: — Ernestina Maciel. Advogado — Doutor Deoclecio Barbosa. — Despacho: — Digam as partes interessadas sobre o laudo de fls. 11 a 14 dos autos, devendo em seguida o senhor

escrivão marcar dia e hora para audiência de instrução e julgamento. Clientes as partes. Belém, 16.8.76. a) Pedro Paulo Martins.

Proc. n. 214 de interdição de Francisco Edival Barreto; requerente: — Francisco de Assis Barreto, pela Assistência Judiciária. — Assistente: Doutor Edson Couto. — Despacho: — Digam as partes interessadas sobre o laudo de fls. 11 a 15 dos autos, devendo em seguida o escrivão marcar dia e hora, para a audiência de instrução e julgamento, clientes as partes. Belém, 16.8.76. a) Pedro Paulo Martins.

Belém, 17 de agosto de 1976.

O escrivão,

M. SANTIAGO

CARTÓRIO: — MOACYR SANTIAGO
Juízo de Direito da Primeira (1a) Vara de Órfãos
Juiz: — Dra. Italsira Bittencourt Rodrigues
Escrivão: — Moacyr Santiago
Cartório do 1º Ofício de Órfãos

RESENHA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1976

Proc. número 100 de Inventário de Germano Pinheiro Sá; inventariante: Doutor José Alberto Soares Maia. — Advogados. — Drs. Artemis Leite da Silva, Flávio Maroja, Raimundo de Sena Maués e Roberto Seixas Simões. — Despacho: — "Face a impugnação do inventariante e demais herdeiros, discuta-se o crédito representado às fls. 628, nas vias ordinárias. Expeça-se o alvará requerido às fls. 642 e 632, item I, da impugnação. Autorize o senhor Escrivão a formar o terceiro volume. Be-

lém, 16.08.76, (a) Italsira Rodrigues, resp. pela 1a. Vara.

Proc. n. 107, de Inventário de Orlando Estácio; inventariante: Beatriz Pereira Estácio. Advogados: — Drs. Ruy Silva e Vasco de Borborema. Despacho: — Digam os interessados sobre o pedido de fls. 51/52. Belém, 16.8.76. (a) Italsira Rodrigues.

Juízo de Direito da Terceira (3a) Vara de Interditos

Juiz: — Dr. Pedro Paulo Martins

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Interditos

RESENHA DO DIA 16 DE AGOSTO DE 1976

Proc. n. 203, de Interdição de Francisco Alves da Silva; requerente: Dalila Feltosa da Silva, pela Assistência Judiciária. Assistente: Doutor Pedro Lima. Julgou procedente o pedido e nomeou dona Dalila da Silva Feltosa, esposa do interditando, que deverá prestar o compromisso.

Proc. n. 210, de Interdição de Maria de Nazaré Santos; requerente: O Doutor 2o. Curador Geral de Interditos. — Despacho: — Julgou procedente o pedido e nomeou, como curadora, sua filha Osvaldina Santos Monteiro, que deverá prestar o compromisso legal. Em 16.8.76. a) Pedro Paulo Martins.

Belém, 16 de agosto de 1976.

O escrivão,

M. SANTIAGO

(Ext. Reg. n. 4509.)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

Cartório Eleitoral da 30a. Zona de Belém-Pará

EDITAL 75/76

O Dr. WERTHER BENEDITO COELHO, Juiz Eleitoral da 30a. Zona, Circunscrição do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da legislação eleitoral em vigor:

FAZ SABER, a todos os interessados, que perante este Juízo, requereram na presente data, suas inscrições como candidatos pelo "MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO" ao pleito municipal de 15 de novembro próximo, pelo Município de Bujarú, os seguintes eleitores: Sub-Legenda—MDB — I: Para Prefeito e Vice-Prefeito: Enemézio Nascimento Martins e Alberto Mendes dos Santos. Sub-Legenda—MDB— II: Para Prefeito e Vice-Prefeito: Isaac Oliveira Gaia e Albertino Damasceno Silva. Sub-Legenda—III—MDB: Para Prefeito e Vice-Prefeito: Adelziro Almeida da Costa e Raimundo

Paiva de Abreu. Para Vereadores: 1º Antonio Rocha de Almeida, que também se registrará como Rocha, Antonio Rocha, Antonio Almeida e Almeida; 2º Aurélio Matos Feio, que também se registrará como Matos; Aurélio Matos, Aurélio Feio, Feio e Aurélio. 3º Carlos Bezerra de Oliveira Pinon, que também se registrará como Pinon e Carlos Pinon. 4º Gregório Rodrigues da Costa que também se registrará como Costa, Gregório Costa e Gregório. 5º Hamilton Santa Rosa, que também se registrará como Santa Rosa e Hamilton. 6º Marciano Costa de Campos, que também se registrará como Campos, Marciano Campos e Marciano. 7º Manoel Lameira de Souza, que também se registrará como Souza, Lameira, Manoel Souza e Manoel Lameira. 8º Maurício Santa Cruz de Oliveira, que também se registrará como Maurício, Santa Cruz, Maurício Oliveira e Maurício Santa Cruz. 9º Manoel Heraclito da Silva Oliveira, que também se registrará como Heraclito, Manoel Heraclito, Manoel Oliveira e Manoel Heraclito Oliveira. 10º Raimundo Paiva de Abreu, que também se registrará como Raimundo Paiva, Raimundo Abreu, Paiva, Raimundo Abreu, Paiva e Abreu. 11º Sebastião Cosme de Santana, que também se registrará como Sebastião, Cosme, Santana, Sebastião Santana e Sebastião Cosme. 12º Agos-

tinho Boaventura de Farias, que também se registrará como Agostinho, Boaventura, Farias, Agostinho Farias e Agostinho Boaventura. 13º Braz Antonio Oliveira, que também se registrará como Braz, Braz Antonio Braz Oliveira e Antonio Oliveira. 14º João Mendonça Pereira, que também se registrará como João Mendonça, João Pereira, Mendonça Pereira Mendonça e Pereira. 15º Manoel Martins da Silva, que também se registrará como Manoel Martins, Martins da Silva e Martins. 16º Pedro Ferreira Pinto, que também se registrará como Pinto, Pedro Pinto e Pereira Pinto. 17º Rosa Barbosa Alves, que também se registrará como Rosa, Rosa Barbosa, Barbosa Alves e Rosa Alves. 18º Raimundo Menezes Correa, que também se registrará como Raimundo Menezes, Raimundo Correa, Menezes Correa, Menezes e Correa. 19º Raimunda Barros Gomes, que também se registrará como Raimunda Barros, Raimunda Gomes, Barros Gomes, Barros e Gomes. 20º Raimundo Victor da Conceição, que também se registrará como Raimundo Victor, Raimundo Conceição, Victor Conceição, Victor e Conceição. 21º Antonio Fortunato da Silva, que também se registrará como Antonio Fortunato, Antonio Silva, Fortunato Silva e Fortunato. E para que não aleguem ignorância e possam usar das medidas legais, no prazo hábil, mandou baixar este EDITAL, publicando-o no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e à porta da Sala desta 30a. Zona. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos (16) dezois dias do mês de agosto, do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Maria das Dores de Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO
Juiz Eleitoral da 30a. Zona de Belém — Pará
(G. — Reg. n. 2308)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 249/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Alena Maria Neves Gonçalves, título 31.229; Ana Célia Fonseca da Silva, título 17.061; Carmel Oliveira Pastana, título; Cleaci Favacho Rodrigues, título 7.082; Djalma Rodrigues de Souza, título 13.889; Dorival Rodrigues Sobreira, título 42.053; Edvanil Vieira da Silva, título 47.198; Emília Carvalho da Silva Oliveira, título 1.577, da 3a. Zona de Soure—Pará; Francisco José Cavalcante Uchôa, título 20.286; Georgina das Graças Angelim de Oliveira, título 196.639; Geraldo Rodrigues do Nascimento, título 54.206; Guilhermina da Silva Magno, título 41.662; Mirley Ruth Neves Sena, título 37.855; João Elias de Macedo, título 78.691, da 1a. Zona—Vitória; João Manoel Bandeira Coutinho, título 42.053; João Martins Vieira, título 2.302; José Maria Malheiros da Costa, título 108.537; Judith Ri-

beiro dos Santos, título 31.106; Landir de Jesus Pantoja, título 10.170; Linda Lúcia Matos Fadul, título 5.745; Luzia Maria Gonçalves Ferreira, título 31.170, da 13a. Zona de Bragança—Pará; Lucimar Viana da Costa, título 5.645; Luiz de Gonzaga Frota Lima, título 079207; Luiz Raimundo Bandeira Coutinho, título 29.092, da 20a. Zona Santarém—Pará; Manoel Antonio dos Reis, título 1900; Manoel da Silva Machado, título 15.349; Manoel Martins Carrion, título 25.472; Manoel Gonçalves Ferreira, título 21.624; Maria das Graças Figueiredo da Silva, título 5.048; Maria das Neves Malheiros da Costa, título 89.740; Maria Denise Bico Barbalho, título 180.965; Maria Elizabeth de Oliveira Rodrigues, título 4.379, da 14a. Zona de Vizeu—Pará; Maria Francisca da Silva Almeida, título 1.242; Maria Goreth Alves da Silva, título 1.828; Maria Lúcia de Oliveira, título 9.831; Marly Patriarcha Pereira, título 32.619; Maurila Lopes Teles, título 1.057; Nestor Motta de Andrade Filho, título 146.507; Pascoal Antonio de Moraes, título 1.076; Paulo Enéas de Almeida, título 197; Raimundo Alves de Oliveira, título 30.962; e Raimundo da Silva Tavares, título 5060, da 25a. Zona de Capanema—Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 06 (seis) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã, o datilografei e subscrevi.

(a.) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2274)

EDITAL N. 250/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Alberto da Conceição Melo, título 8.621, da 25a. Zona de Capanema—Pará; Alzira de Oliveira Campos das Neves, título 10.295, da 8a. Zona de Vigia—Pará; André Schumaker, título 8.919, da 32a. Zona de Marapanim—Pará; Anizia do Espírito Santo, título 12.367, da 8a. Zona de Vigia—Pará; Antonio César Fernandes Nunes, título 67.419, da 3a. Zona de Santo Antonio—Salvador—Bahia; Antonio Ventura Leite, título 19.507, da 13a. Zona de Bragança—Pará; Beatriz Mariene Marçal de Carvalho, título 5.247, da 12a. Zona de Cameta—Pará; Benedito Carvalho da Fonseca, título 18.055, da 12a. Zona de Cameta—Pará; Cassilda Sá de Magalhães, título 69.866, da 1a. Zona de Amazonas—Manaus; Cláudio Araújo Furtado, título 21.479, da 20a. Zona de Santarém—Pará; Dalvo Monteiro, título 123.349, da Zona do Distrito Federal; Dario Jesus Tavares de Souza, título 829, da 20a. Zona de Santarém—Pará; Delcio Prates dos Reis, título 81.401, da 8a. Zona de Campo Grande—Mato Grosso; Dilma Gomes da Silva, título 13.448, da 20a. Zona de Santarém—Pará; Eliete Tavares Faraon, título 41.322, da 2a. Zona de Manaus—Am.; Ellen Marilyn Rockel dos Reis, título

118.288, da 8a. Zona de Campo Grande—Mato Grosso; Georgina Nunes Barbosa, título 132.419, da 15a. Zona do Rio de Janeiro; Geraldo Soares Barbosa, título 27.732, da 3a. Zona do Distrito Federal; Getúlio Nobre de Bulhões, título 124.790, da 12a. Zona da Guanabara; Gilbeir Ferraz Souto Carvalho, título 725, da 140a. Zona de Itapetinga—Bahia; Geová Machado de Sousa, título 22.521, da 20a. Zona de Santarém—Pará; Hermano Granjeiro de Oliveira, título 78.117, da 82a. Zona de Fortaleza—Ceará; Izaura Pinheiro Santos, título 1.975, da 9a. Zona de Curuçá—Pará; Joana Barros do Amaral, título 8.931; João Bosco Araújo Rodrigues, título 26.860; João Carlos Cruz da Rosa, título 2.127; José Carlos Marques de Magalhães, título 63.677; José de Ribamar Macedo, título 6.680, da 47a. Zona—Maranhão; José Miguel Tavares dos Santos, título 32.784; Lucileide Lima Cardoso, título 19.358; Luiz Pereira de Melo, título 5.421; Marconi Lins Borba, título 3.280, da 44a. Zona—Ponta de Pedras—Pará; Maria Cristina Valin Pinheiro, título 32.194; Maria da Conceição Barra Ribeiro, título 5.957, da 27a. Zona de Ponta de Pedras—Pará; Maria da Conceição Silva Passos, título 44.011, da 26a. Zona de Belo Horizonte; Maria das Graças de Oliveira, título 58.067; Maria Leoni Borges Monteiro, título 14.671; Maria Mesquita Ferraz, título 2.975; Nelson Luiz Faron, título 134.658, da 1a. Zona Porto Alegre; Otaviano Ferreira de Moraes, título 5.247, da 12a. Zona—Cametá; Pedro Antonio Marvão, título 20.390; Raimunda da Silva Bezerra, título 160.033; Ralrda Gomes Ferreira, título 25.690; Reinaldo Passos da Mota, título 34.770; Rosa Ferreira de Moraes, título 3.420; Rosileide Cordeiro da Silva Faro Rosa, título 8.937, da 36a. Zona de Santa Izabel; Wilson Rodrigues de Afonseca, título 40.375; Viriato Diniz Soeiro, título 15.673, da 10a. Zona de São Luiz—MA; Terezinha Iolanda Santos Nogueira, título 7.955, da 5a. Zona—Igarapé-Açu—Pará; Terezinha Soares Lima, título 19.696; Sérgio Sakon, título 187.418; Ruth Nóvoa de Souza, título 25.008, da 20a. Zona—Santarém—PA; Ruth Helena da Silva Melo, título 26.022; Ruth da Silva Valin, título 29.788, da 25a. Zona de Capanema—Pará; Rozinha de Sousa, título 15.229, da 8a. Zona da Vigia—Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor. E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos cinco (05) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivã, o datilógrafo e subscrevi.

(a.) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2274)

EDITAL N. 198/76

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Arquimuna Macedo Cardoso, título n. 295, da 8a. Zona de São Caetano de Odivelas — Pará; Benta da Costa Vale, título n. 92.890, da 3a.

Zona do Rio de Janeiro; Evanil Paixão de Sousa, título n., da 3a. Zona de Soure — Pará Juarez Rodrigues da Silva, título n. 40.889, da 30a. Zona de Ananindeua — Pará; João de Santa Rosa Alves, título n. 567, da 31a. Zona de Maracanã — Pará; Maria Celeste Gomes Ribeiro, título n. 13.694, da 8a. Zona de Vigia — Pará; Maria da Conceição Trindade Souza, título n. 441, da 3a. Zona de Soure — Pará; Maria de Fátima de Oliveira Favacho, título n. 8.474, da 9a. Zona de Curuçá — Pará; Terezinha de Jesus dos Reis Ordonez, título n. 33.538, da 28a. Zona de Belém — Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilógrafo e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2177)

EDITAL N. 199/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que esta Juíza, deferiu os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria de Fátima Nazaré Bessa, título n. 66.970, da 143a. Secção;

Elias Queiroz Correa, título n. 50.939, lotado na 110a. Secção;

Marilda Wanderley Coelho Vianna, título n. 31.033, lotada na 89a. Secção;

Amaury Soares dos Santos, título n. 14.301, lotado na 42a. Secção;

Raimundo Carlos Nogueira, título n. 62.095, lotado na 133a. Secção;

José Waldemar Mota da Silva, título n. 74.731, lotado na 166a. Secção;

Maria de Souza Silvestre, título n. 32.126, lotada na 96a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilógrafo e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 2177)

EDITAL N. 246/76

Pedidos de Transferências

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições, legais etc...

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Aldenora Melo e Silva, título n. 21.467, da 2a. Zona de Manaus-Am.; André Ublajara Braz,

título n. 54.417, da 1a. Zona de Vitória — E. Santo; Ana Alaide Queiroz Matos, título n. 24.646 da 13a. Zona de Bragança-Pará; Antonio Cardoso de Farias, título n. 73.529, da 83a. Zona de Fortaleza-Ceará; Antonio Carvalho de Oliveira, título n. 111.900, da 3a. Zona do Rio de Janeiro; Cristiano Francisco Borges, título n. 7.693, da 49a. Zona Paulo Ramos-Maranhão; Anauderino Pereira Minhoz, título n. 176.015, da 15a. Zona de Rio de Janeiro; Edith Fernandes da Silva, título n. 17.249, da 2a. Zona de São Luis—Maranhão; Elpidio Gomes da Silva, título n. 21.165, da 2a. Zona de Manaus-Amazonas; Elza dos Santos Moreira, título n. 59.467, da 1a. Zona de Belém-Pará; Euclides Espírito Santos Gomes, título n. 4.184, da 43a. Zona de Itaituba-Pará; Francisca Maria da Conceição Souza, título n. 9.771, da 10a. Zona de São Luiz-Maranhão; Francisca Rodrigues Pinto, título n. 10.942, da 31a. Zona de Maracanã-Pará; Francisca Santos do Nascimento, título n. 7.132, da 12a. Zona de Araiões-Maranhão; Francisco Sales de Oliveira, título n. 56.629, da 3a. Zona de Fortaleza-Ceará; Genardo Gomes da Silva, título n. 19.157, da 1a. Zona de Fortaleza-Ceará; Genival Rodrigues Alves, título n. 12.256, da Zonade Brasília-DF; Graziela Lima, título n. 8.545, da 39a. Zona Tomé-Açu-Pará; Horácio de Abreu Gonçalves, título n. 33.006, da 1a. Zona de Maceió-Alagoas; Idalgino da Costa Dias, título n. 1, 21a. Zona de Alenquer-Pará; Irene Pastana Dias, título n. 10.865, da 19a. Zona de Monte Alegre-Pará; Izaura Xavier Caires, título n. 27.219, da 4a. Zona de Castanhal-Pará; José Almir de Oliveira Borges, título n. 7.471, da 49a. Zona de Paulo Ramos-Maranhão; José Brasil Silva, título n. 492.366, da 1a. Zona de São Paulo; José Carlos Cardoso de Lima, título n. 8.260, da 36a. Zona de Santa Izabel-Pará; José Dias Façanha, título n. 6.359, da 2a. Zona de Macapá-Amapá; José Maria do Nascimento, título n. 4.989, da 12a. Zona de Araiões-Maranhão; Jurandir de Oliveira, título n. 122.832, da 2a. Zona de Porto Alegre-R.G. do Sul; Lucilene Gomes Melo e Silva, título n. 2a. Zona de Manaus-Amazonas; Manoel Sacramento de Aquino, título n. 7.670, da 12a. Zona de Cametá-Pará; Maria Anita Pinheiro, título n. 7.183, da 31a. Zona de Maracanã-Pará; Maria de Fátima Sousa Nascimento, título n. 25.253, da 20a. Zona de Santarém-Pará; Maria das Graças de Andrade Lima, título n. 34.446 da 25a. Zona de Capanema-Pará; Maria de Nazaré Pinheiro, título n. 9370 da 31a. Zona de Maracanã-Pará; Matia Elias do Rosário Brito, título n. 33.919, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Maria Oliveira Borges, título n. 6.529, da 49a. Zona de Lago da Pedra-Maranhão; Maria Tereza Juviniano Quadros, título n. 26.192, da 27a. Zona de Crato-Ceará; Maria Xavier Caires, título n. 27.356, da 4a. Zona de Castanhal-Pará; Marilene Gomes Melo e Silva, título n. 65.310, da 2a. Zona de Manaus-AM; Onelde da Silveira Gomes, título n. 5.231, da 10a. Zona de Muaná-Pará; Paulo Leandro Lóla da Costa, título n. 29.209, da 25a. Zona de Capanema-Pará; Paulo Roberto da Silva, título n. 11.341, da 31a. Zona de Maracanã-Pará; Raimunda Antonia Martins de Souza, título n. 4.471, da 26a. Zona de Gurupá-Pará; Raimunda Azevedo Lopes Garcia, título n. 10.530, da 36a. Zona de Santa Izabel do Pará; Raimundo Carvalho Padilha, título n. 144, da 20a. Zona de Santarém-Pará; Regina Celia Marreiros da Costa, título n. 123.792, da 3a. Zona do

Rio de Janeiro; Severiano da Costa Ribeiro, título n. 1.820, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Silvio José dos Santos, título n. 12.967, da 26a. Zona de Golânia; Teodomira dos Santos Aranha, título n. 8.694, da 31a. Zona de Maracanã-Pará; Valdomiro Gaia Torres, título n. 4.774, do município de Inajá-1.º Distrito — Estado de Pernambuco, da 63a. Zona; Vicente da Fonseca Alves, Título n. novo — 3.785, da 41a. Zona do município de Ourém do Estado do Pará e Zenilda Andrade Façanha, título n. 18.966, do município de Macapá do Território Federal do Amapá.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos quatro (4) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, Escrivão Eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. — n. 2239)

EDITAL N. 247/76

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber, a quem interessar possa, que por esta Juíza, foi criada a 215a. Secção, que funcionará no Departamento de Educação Física, no bairro do Marco.

E para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã eleitoral, o datilografei e subscrevi.

(a.) Dra. MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. Reg. — n. 2240)

EDITAL N. 248/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza Eleitoral da 29a. Zona da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc.

Faz saber, a quem interessar possa que os eleitores: Agostinho Consolação Nunes Miranda, título n. 7.930, da 3a. Zona de Soure-Pará; Aldenora Penha de Miranda Nascimento, título n. 35.228, da 177a. Zona de São Vicente-São Paulo; Benedita Couto Paes, título n. 13.819, da 36a. Zona de Santa Izabel do Pará; Blandino Mota Negrão, título n. da 9a. Zona de Curuçá-Pará; Carmen Barros Rodrigues de Oliveira, título n. 13.370, da 2a. Zona do Rio de Janeiro; Cleide Arbolada de Sales, título n. 44.458, da 177a. Zona de São Vicente-S. Paulo; Corina Bandeira Ferreira, título n. 294, da 15a. Zona de Breves-Pará; Denize de Albuquerque Galvão, título n. 50.653, da 4a. Zona de Natal-R. G. do Norte; Enoch José Ferreira, título n. 7969 da 18a. Zona de Altamira-Pará; João Carvalho Amaral, título n. 16.383, da 11a. Zona de Guamá-Pará; João Paulo de Brito, título n. 33.069, da 13a. Zona de Bragança-Pará; João Vasconcelos de Andrade, título n. 42.959, da 2a. Zona de Fortaleza-

Ceará; José Guimarães Batista Junior, título n. 2.995, da 112a. Zona de Itamarajú-Bahia; José Luis Ferreira Braga, título n. 12.345 da 2a. Zona de Macapá-Amapá; Leonir Cavalcante dos Santos, título n. 5.543 da 3a. Zona de Soure-Pará; Lomelino de Souza Santos Filho, título n. 25266, da 25a. Zona de Ilhéus-Bahia; Marciano Aleixo Fernandes, título n. 760, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Manoel Muguet, título n. 49.098, da 2a. Zona de Curitiba-Paraná; Marcilio Garcia dos Santos, título n. 154.519, da 12a. Zona do Rio de Janeiro; Maria Almira Macedo Meireles, título n. 12.572, da 19a. Zona de Monte Alegre-Pará; Maria Almira Barbosa, título n. 7.521, da 33a. Zona de Nova Timboteua-Pará; Maria da Consolação Nunes Miranda, título n. 8.425, da 3a. Zona de Soure-Pará; Maria Deci Oliveira, título n. 21.511, da 13a. Zona de Bragança-Pará; Maridalva Fernandes do Nascimento, título n. 8.289, da 32a. Zona de Marapanim-Pará; Marta Macedo Alves Reis, título n. 75.865, da 83a. Zona de Fortaleza-Ceará; Marlida Viana Pamplona, título n. da 2a. Zona de Cachoeira do Arari-Pará; Marinda Silva, título n. 719, da 20a. Zona de Santarém-Pará; Orlandina Beltrão Braga, título n. 31.431, da 5a. Zona de S. Miguel Lemos-Rio de Janeiro; Raimunda Lima de Novo, título n. 1.992, da 20a. Zona de Santarém-Pará; Raimunda Afonso Nascimento Ramos, título n. 15.099, da 2a. Zona de Macapá-Amapá; Raimundo Anselmo Borges, título n. 11.204, da 23a. Zona de Marabá-Pará; Raulfo

de Jesus Marreiros Reis, título n. 71.138, da 83a. Zona de Fortaleza-Ceará; Roger Goldstein, título n. 38.167, da 8a. Zona de Distrito Federal; Sandoval Osório Fonseca, título n. 18.356 da 4a. Zona de Castanhal-Pará; Terezinha Cardoso Trindade, título n. 2.783, da 8a. Zona de Colares-Pará; Terezinha dos Santos Barreto, título n. 140.185, da 258a. Zona de Indianópolis-S. Paulo; Tito Belarmino de Souza, título n. 5.504, da 17a. Zona de Chaves-Pará; Valdete Miranda de Sousa, título n. 88.208, da 10a. Zona do Rio de Janeiro; William Gomes Vale, título n. 87.383, da 3a. Zona do Rio de Janeiro; Walter Kou Mirata, título n. 234.997, da 1a. Zona de Indianópolis-São Paulo; Vicente Alves Ferreira, título n. 293, da 15a. Zona de Breves-Pará; Vicente Antonio de Almeida, título n. 9052, da 33a. Zona de Tangará da Barra-Mato Grosso, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém-Estado do Pará, aos 04 (quatro) dias do mês de agosto do ano, de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevê, o datilografei e subscrevi.

(a.) MARIA LÚCIA CAMINHA GOMES

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. Reg. — n. 2240)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

ATO Nº 58, DE 12 DE AGOSTO DE 1976

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Tendo em vista o que consta do Processo TRT P-5965/76 e a deliberação do Egrégio Tribunal em sessão de 09.08.76,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria, a partir desta data, de acordo com o artigo 101, item III, combinado com o artigo 102, item I, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional n. 1/69, e com os artigos 176, item II e artigo 78, § 2o., da Lei n. 1.711/52, ao Técnico Judiciário TRT-8a.-AJ-021.7 ALCIDES RAMALHO DO ESPIRITO SANTO, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — da Justiça do Trabalho da 8a. Região.

Publique-se e registre-se.

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS
Juiz Togado, no exercício da Presidência do TRT da 8a. Região.

4a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Com Prazo de Cinco Dias)

O Doutor Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz

do Trabalho Substituto, em exercício na Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, como Auxiliar da Presidência:

FAZ SABER que, pelo presente Edital, fica Notificado o senhor Amaro Aliveira Albuquerque, em lugar incerto e não sabido, reclamado-executado nos autos do Proc. n. 4a. JCJ-319/76, em que reclamante-exequente Hélio Lopes Nunes, a tomar ciência do despacho exarado às fls. 20 do referido Processo, cujo teor é o seguinte: "I — Expeça-se Citação Determinando a Entrega do Bem Penhorado, Dentro de Cinco (5) Dias, Sob Pena de Ser Considerado Depositário Infiel, Nos Termos da Lei Sujeito, Portanto, A Prisão Por Ordem Deste Juízo e As Demais Sanções Legais. II — Ultrapassado o Prazo do Edital, Que Deve Ser Também de Cinco (5) Dias, Por Analogia ao Disposto no § 3º do Art. 880, da CLT, e não Havendo a Entrega do Bem Penhorado, Nem o Pagamento Das Custas, Aplique-se o Provimento 56/72. Em, 28.07.76. a) Vicente José Malheiros da Fonseca, Juiz do Trabalho Substituto".

Secretaria da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, aos Doze dias do mês de Agosto do ano de mil novecentos e setenta e seis. Eu, Ivani Siqueira Teixeira, AJ-022.5, datilografei. E eu, Elza Cardoso de Souza Pereira, Diretora de Secretaria, em substituição, subscrevi.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA
Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na 4a. JCJ de Belém, como Auxiliar da Presidência